

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO**

**CRYSLAN DE MORAES**

**CONCENTRAÇÃO ECONÔMICA DO FINANCIAMENTO PÚBLICO  
ELEITORAL NO BRASIL**

**FLORIANÓPOLIS - SC**

**2024**

**CRYSLAN DE MORAES**

**CONCENTRAÇÃO ECONÔMICA DO FINANCIAMENTO PÚBLICO  
ELEITORAL NO BRASIL**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Administração pelo Programa de Pós-Graduação em Administração do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – Esag, da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc.

**Área de Concentração:** Política Pública e Desenvolvimento.

**Orientador:** Dr. Marcos Vinicio Wink Junior.

**Coorientador:** Dr. Leonardo Secchi.

**FLORIANÓPOLIS - SC**

**2024**

**Ficha catalográfica elaborada pelo programa de geração automática da  
Biblioteca Universitária Udesc, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

Moraes, Crysian  
CONCENTRAÇÃO ECONÔMICA DO FINANCIAMENTO  
PÚBLICO ELEITORAL NO BRASIL / Crysian Moraes. -- 2024.  
79 p.

Orientador: Marcos Vinicio Wink Junior  
Coorientador: Leonardo Secchi  
Dissertação (mestrado) -- Universidade do Estado de Santa  
Catarina, Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas -  
ESAG, Programa de Pós-Graduação em Administração,  
Florianópolis, 2024.

1. Financiamento de Campanhas. 2. Partidos Políticos. 3. Fundo  
Partidário. 4. Fundo Eleitoral. 5. Distribuição de recursos públicos. I.  
Vinicio Wink Junior, Marcos. II. Secchi, Leonardo. III.  
Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências da  
Administração e Socioeconômicas - ESAG, Programa de  
Pós-Graduação em Administração. IV. Título.

CRYSLAN DE MORAES

**CONCENTRAÇÃO ECONÔMICA DO FINANCIAMENTO PÚBLICO  
ELEITORAL NO BRASIL**

Dissertação apresentada ao curso de Pós-graduação em Administração do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Administração.

Banca Examinadora:

Orientador:

---

Prof. Dr. Marcos Vinicio Wink Junior  
Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc)

Coorientador:

---

Prof. Dr. Leonardo Secchi  
Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc)

Membros:

---

Prof. Dr. Daniel Moraes Pinheiro  
Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc)

---

Prof. Dr. Leonardo Flach  
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Florianópolis, 2 de abril de 2024.



## **AGRADECIMENTOS**

Nessa parte especial de agradecimento, quero expressar minha sincera gratidão a todos que contribuíram para a concretização deste estudo. Acima de tudo, agradeço a Deus pela graça e força concedidas ao longo desta jornada acadêmica. Agradeço ainda a minha mãe, uma mulher incrível que dedicou sua vida para me educar e criar sozinha. Seu amor incondicional, dedicação e força são a base de quem sou hoje.

Voltar para a Udesc, em especial a Esag, é motivo de orgulho. Além da ótima estrutura que oferece, a universidade detém um admirável corpo docente. Nesse sentido, de forma especial, agradeço ao meu orientador Prof. Dr. Marcos Wink, pelo apoio e contribuição fundamental ao longo do estudo. Também agradeço o Prof. Dr. Leonardo Secchi, meu coorientador, por toda ajuda e parceria ao longo da minha formação.

Por fim, agradeço a todos aqueles que, de alguma forma, compreenderam minhas ausências, me acompanharam e torceram por mim no período de desenvolvimento dessa dissertação.

## RESUMO

A dinâmica política no contexto brasileiro destaca a crescente competitividade nas eleições, demandando recursos financeiros substanciais para as campanhas eleitorais. A proibição das doações empresariais em 2015, impulsionada pela Operação Lava Jato, surge como resposta aos escândalos de corrupção da época, promovendo um aumento significativo na importância dos recursos públicos nas eleições. Nesse contexto, o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), conhecido como “fundão eleitoral”, atingiu, em 2022, o montante de R\$4,9 bilhões. Juntamente com o Fundo Partidário, o financiamento público representou 81% do total das receitas das candidaturas, marcando a maior participação de dinheiro público nas eleições da história do país. Dessa forma, o escopo do presente estudo é compreender a distribuição desses recursos entre os partidos políticos para todos os candidatos ao cargo de Deputado Federal nas eleições de 2022. A pesquisa adota uma abordagem descritiva com enfoque quantitativo, utilizando o coeficiente de Gini como indicador da distribuição dos recursos públicos por partido. Os resultados obtidos são empregados na formulação de um ranking que evidencia a proporção de distribuição do dinheiro público entre os partidos. Calculando o resultado geral dos 31 partidos de maneira proporcional, temos que o índice nacional foi de 0.72277, sugerindo uma alta concentração da divisão dos recursos públicos na campanha. Esse resultado foi comparado com a classificação ideológica das legendas, além do estudo também pesquisar essa divisão de forma regional, observando a distribuição também nos estados.

**Palavras-chave:** Financiamento de Campanhas; Partidos Políticos; Fundo Partidário; Fundo Eleitoral; Distribuição de recursos públicos.

## ABSTRACT

The political dynamics in the Brazilian context highlight the increasing competitiveness in elections, demanding substantial financial resources for electoral campaigns. The prohibition of corporate donations in 2015, driven by the Lava Jato Operation, emerged as a response to corruption scandals at the time, leading to a significant rise in the importance of public funds in elections. In this context, the Special Campaign Financing Fund (FEFC), known as the “election fund”, reached a sum of R\$ 4.9 billion in 2022. Along with the Party Fund, public financing accounted for 81% of the total revenues for candidacies, marking the highest share of public money in the country's electoral history. Thus, the scope of this study is to understand the distribution of these resources among political parties for all candidates for the position of Federal Deputy in the 2022 elections. The research adopts a descriptive approach with a quantitative focus, using the Gini coefficient as an indicator of the distribution of public funds by party. The results obtained are employed in formulating a ranking that highlights the proportion of public money distribution among political parties. Calculating the general result of the 31 parties in a proportional manner, we have that the national index was 0.72277, suggesting a high concentration of the division of public resources in the campaign. This result was compared with the ideological classification of the subtitles, in addition to the study also researching this division regionally, also observing the distribution in the states.

**Keywords:** Campaign Financing, Political Parties, Party Fund, Election Fund, Distribution of public resources.

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 - Nova classificação ideológica dos partidos políticos .....	33
Figura 2 – Curva de Lorenz hipotética .....	65
Figura 3 - Média do índice de Gini de todos os partidos em cada estado .....	65
Figura 4 - A relação entre a classificação ideológica dos partidos com o índice de Gini gerado pelo estudo .....	66

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1- Fontes remanescentes para financiamento de campanhas eleitorais ..... 41

## **LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1 - Evolução das receitas das candidaturas nos últimos anos .....	18
Gráfico 2 - Composição da receita das candidaturas.....	18
Gráfico 3 - Percentual de cadeiras na Câmara dos Deputados por partido .....	42
Gráfico 4 - Distribuição do Fundo Partidário por partido .....	43
Gráfico 5 - Valores do FEFC desde a decisão do STF proibindo doações de pessoas jurídicas .....	44
Gráfico 6 - Valores do FEFC destinados para cada cargo em 2022.....	45
Gráfico 7 - Fonte das receitas das candidaturas nas eleições de 2022 .....	47
Gráfico 8 - Pesquisa de confiança da população nos partidos políticos.....	49
Gráfico 9 - Pesquisa de confiança da população no Congresso Nacional.....	49

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Divisão do FEFC nas eleições de 2022.....	15
Tabela 2 - Número de representantes em cada unidade federativa .....	26
Tabela 3 - Partidos Políticos no Brasil .....	32
Tabela 4 - Índice de Gini dos partidos políticos na distribuição dos recursos públicos nas eleições de 2022 .....	57
Tabela 5 - Índice de Gini dos partidos políticos na distribuição dos recursos públicos nas eleições de 2022 - Região Norte .....	59
Tabela 6 - Índice de Gini dos partidos políticos na distribuição dos recursos públicos nas eleições de 2022 - Região Nordeste .....	60
Tabela 7 - Índice de Gini dos partidos políticos na distribuição dos recursos públicos nas eleições de 2022 - Região Centro-Oeste .....	61
Tabela 8 - Índice de Gini dos partidos políticos na distribuição dos recursos públicos nas eleições de 2022 - Região Sudeste .....	62
Tabela 9 - Índice de Gini dos partidos políticos na distribuição dos recursos públicos nas eleições de 2022 - Região Sul .....	63

## **LISTA DE SIGLAS**

CF	Constituição Federal
FEFC	Fundo Especial de Financiamento de Campanhas
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FMI	Fundo Monetário Internacional
FP	Fundo Partidário
STF	Supremo Tribunal Federal
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
Udesc	Universidade do Estado de Santa Catarina

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
1.1	OBJETIVOS DO TRABALHO.....	20
1.2	CONTRIBUIÇÃO DO TRABALHO .....	21
1.3	ESTRUTURA DO TRABALHO .....	22
<b>2</b>	<b>REVISÃO TEÓRICA.....</b>	<b>23</b>
2.1	ELEIÇÕES .....	23
2.1.1	<b>Sistema Eleitoral no Brasil .....</b>	<b>23</b>
2.1.2	<b>Candidatura Deputado Federal.....</b>	<b>25</b>
2.1.3	<b>Partidos Políticos .....</b>	<b>30</b>
2.2	FINANCIAMENTO ELEITORAL.....	34
2.2.1	<b>Fontes de financiamento eleitoral .....</b>	<b>34</b>
2.2.2	<b>Fundo Partidário e Fundo Eleitoral .....</b>	<b>41</b>
2.3	RENOVAÇÃO POLÍTICA.....	47
2.3.1	<b>Cultura e renovação política .....</b>	<b>47</b>
2.3.2	<b>Movimentos de Renovação .....</b>	<b>50</b>
<b>3</b>	<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS .....</b>	<b>52</b>
<b>4</b>	<b>RESULTADOS .....</b>	<b>57</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÕES.....</b>	<b>67</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>70</b>
	<b>APÊNDICE A – PLANILHA DOS DADOS LEVANTADOS DO TSE NA QUAL GEROU O RESULTADO DA PESQUISA.....</b>	<b>79</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O financiamento de campanhas eleitorais no Brasil desempenha um papel crucial nas eleições, sendo essencial para cobrir os gastos durante o período eleitoral. Conforme Agra (2019), a competitividade política caminha numa crescente, de modo que os recursos financeiros se tornam cada vez mais essenciais para a disputa eleitoral. Tanto os partidos políticos quanto os candidatos buscam diversas fontes de arrecadação para sustentar suas campanhas. Atualmente, conforme a lei que estabelece as normas para as eleições (Lei nº 9.504/1997), as fontes de financiamento incluem doações de pessoas físicas, recursos públicos provenientes do Fundo Partidário (FP) e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e recursos próprios dos candidatos (Brasil, 1997).

No entanto, a influência do dinheiro durante o período eleitoral levanta preocupações em relação à democracia, devido ao potencial abuso de poder econômico, à desigualdade social entre os candidatos, à prática de caixa dois, à corrupção e outros problemas. Conforme Bolognesi (2016), o alto custo das campanhas eleitorais brasileiras é um problema para o funcionamento democrático na medida em que coloca como condição para a vitória eleitoral e, portanto, como chance de representação política, a monetarização das campanhas. Já para Samuels (2007), a importância do dinheiro para o sucesso eleitoral também enfraquece a vitalidade do que inicialmente é um sistema político bastante competitivo, pois faz com que a balança pese a favor do candidato que tiver a seu lado contribuintes endinheirados.

Segundo Speck (2004), a distância entre capacidade de gerar receitas e necessidade de financiar gastos eleitorais se alargou em praticamente todas as democracias na segunda metade do século 20. Para cobrir esse déficit, partidos e candidatos recorreram a doações privadas de grande volume, tanto de pessoas físicas como de empresas. Para além disso, na história política do Brasil, foi comum observar que os partidos e seus eleitos concedem benefícios e privilégios aos seus financiadores, em detrimento dos interesses coletivos. Sobre esse contexto, Rubio (2005) já alertava que:

Embora o aporte de recursos aos partidos por parte de cidadãos e empresas possa ser visto como uma forma de participação política, ou mesmo como uma forma de expressão da própria ideologia, objeta-se que pode conduzir a uma ‘colonização’ das estruturas estatais por parte de grupos privados economicamente poderosos. Quando isso ocorre, afeta-se a essência mesma das democracias representativas, pois os dirigentes políticos, congressistas, presidentes e ministros podem deixar de atuar em prol do bem comum e transformar-se em agentes de alguns grupos de interesse (Rubio, 2005, p.10).

De acordo com Samuels (2007), um problema da participação das empresas como financiadoras de campanhas eleitorais é a eventual ocultação de doações aos candidatos, dificultando a visibilidade de uma relação clara entre financiador e financiado. Agra (2019) destaca a implementação de diversas medidas legais para desvincular o processo eleitoral da influência financeira, como a tipificação da compra de votos no artigo 41-A da Lei das Eleições e a reforma política que restringiu as possibilidades de doadores. Essas ações visam reduzir o impacto do poder econômico nas eleições, tentando promover uma maior equidade e transparência no cenário político.

Diante do crescente descontentamento da população brasileira com a relação obscura e opaca entre financiadores e políticos, especialmente na última década, o Poder Judiciário intensificou as investigações sobre essa conexão. Um exemplo importante é a operação Lava Jato, que revelou esquemas nos quais grupos privados faziam doações legais e ilegais em campanhas eleitorais com o objetivo de obter favorecimento por parte do governo e empresas.

Com isso, conforme Galli (2015), considerado um forte elemento de corrupção no poder político, as doações empresariais foram proibidas em 2015 pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Devido ao seu considerável poder econômico, as empresas perderam a confiança pública, pois eram acusadas de exercer influência na agenda governamental em benefício de seus próprios interesses. Os mandatos políticos, por sua vez, perderam a credibilidade de grande parte da população devido aos frequentes casos de corrupção, levantando suspeitas de que atuavam em favor de seus financiadores. Portanto, a suprema corte considerou essa fonte de financiamento inconstitucional por violar a normalidade e a legitimidade das eleições.

Sem o dinheiro das empresas, o financiamento público de campanhas, formado principalmente pelo Fundo Especial de Financiamento de Campanha, também conhecido como “Fundão Eleitoral”, tornou-se a origem financeira predominante na campanha eleitoral. O fundo é dividido entre os partidos conforme sua representação no Congresso Nacional, e esses distribuem internamente conforme seus critérios.

O Fundo Eleitoral recebe recursos provenientes do Tesouro Nacional, que são repassados ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e distribuídos aos diretórios nacionais dos partidos políticos com base em critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação. De acordo com a regulamentação vigente (Resolução-TSE nº 23.605/2019), no total, 48% dos recursos do Fundo são distribuídos entre os partidos de acordo com a proporção de representantes que possuem na Câmara dos Deputados. Outros 35% são divididos entre os partidos que possuem pelo menos um representante na Câmara, com base no percentual de votos que obtiveram na última eleição geral. 15% são distribuídos entre os partidos com base na proporção de

representantes que possuem no Senado, e 2% são divididos entre todas as siglas registradas no TSE (Brasil, 2019).

A definição do valor a ser inserido no Fundo Eleitoral e posteriormente repassado aos partidos é sempre inserido na proposta orçamentária da União da próxima eleição. Desde a existência do FEFC, foram apenas 3 participações em eleições. Nas disputas de 2018 e 2020, o Fundo Eleitoral distribuiu, respectivamente, a quantia de R\$1,7 bilhão e R\$2 bilhões. Já no processo eleitoral de 2022, o Fundo recebeu um aporte ainda maior, sendo R\$4,9 bilhões distribuídos aos partidos políticos.

Os partidos com as maiores bancadas no Congresso Nacional são os maiores beneficiados. Na última campanha o montante do Fundão Eleitoral foi dividido pela seguinte ordem:

Tabela 1 - Divisão do FEFC nas eleições de 2022

Partido	Membros Câmara	Membros Senado	Total	% sobre o total do FEFC
UNIÃO	81	10	R\$ 776.539.652,02	15,65%
PT	56	6	R\$ 499.600.297,43	10,07%
MDB	34	11	R\$ 360.347.998,12	7,26%
PSD	35	8	R\$ 347.240.187,15	7,00%
PP	38	6	R\$ 342.432.857,19	6,90%
PSDB	29	8	R\$ 317.291.889,91	6,40%
PL	33	2	R\$ 286.707.146,46	5,78%
PSB	32	2	R\$ 267.018.102,45	5,38%
PDT	28	4	R\$ 251.579.810,35	5,07%
REPUBLICANOS	29	1	R\$ 240.623.848,78	4,85%
PODEMOS	17	7	R\$ 189.453.784,22	3,82%
PTB	10	3	R\$ 113.528.665,08	2,29%
SOLIDARIEDADE	13	1	R\$ 112.249.504,43	2,26%
PSOL	10	0	R\$ 99.204.061,63	2,00%
PROS	8	1	R\$ 90.672.950,23	1,83%
NOVO	8	0	R\$ 89.279.510,78	1,80%
CIDADANIA	8	2	R\$ 87.225.635,48	1,76%
PATRIOTA	9	1	R\$ 85.681.637,05	1,73%
PCdoB	10	0	R\$ 75.557.724,94	1,52%
PSC	7	1	R\$ 75.589.457,11	1,52%
REDE	1	5	R\$ 68.833.134,20	1,39%
AVANTE	7	0	R\$ 68.682.506,29	1,38%
PV	4	0	R\$ 50.094.618,62	1,01%
AGIR	2	1	R\$ 23.143.220,57	0,47%
PMN	3	0	R\$ 14.422.852,36	0,29%

DC	1	0	R\$ 9.913.025,00	0,20%
PCB	-	0	R\$ 3.100.949,86	0,06%
PCO	-	0	R\$ 3.100.949,86	0,06%
PMB	-	0	R\$ 3.100.949,86	0,06%
PRTB	-	0	R\$ 3.100.949,86	0,06%
PSTU	-	0	R\$ 3.100.949,86	0,06%
UP	-	0	R\$ 3.100.949,86	0,06%
<b>TOTAL</b>	<b>513</b>	<b>80</b>	<b>R\$ 4.961.519.777,00</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Brasil (2022).

Além do Fundo Eleitoral, outra fonte de recurso público disponível para ser utilizada nas campanhas eleitorais é o Fundo Partidário (FP). Instituído em 1965 pela Lei Federal nº 4.740, o FP teve por objetivo inicial cobrir gastos de natureza administrativa dos partidos políticos, mas com o tempo também se tornou uma opção de financiamento eleitoral por parte das siglas partidárias (Brasil, 1965a). O Fundo Partidário é distribuído anualmente, tendo seus valores levantados por dotações da União, recolhimento de multas eleitorais e doações de pessoas físicas (TSE).

Para muitos pesquisadores, o financiamento público é uma oportunidade de igualar e equilibrar a disputa entre os candidatos. Segundo Galizia (2016), o principal objetivo do financiamento público é possibilitar que a campanha eleitoral seja disputada de forma equilibrada e não em função da maior ou menor capacidade de arrecadação de recursos financeiros pelos partidos políticos. O mesmo autor também reforça que além de evitar a concorrência desleal nas eleições, fundada exclusivamente na capacidade arrecadatória, o uso de recursos exclusivamente públicos assegura maior transparência no tocante à prestação de contas.

Já aos críticos do financiamento público, o argumento mais forte utilizado é o de onerar ainda mais o orçamento público, especialmente em um país com serviços públicos precários. Por lidar com recursos proveniente de contribuições da população, esses recursos deixam de ser aplicados e investidos na prestação dos serviços públicos essenciais, como saúde ou educação, e sendo consumida por candidatos durante o pleito. De acordo com Rubio (2005), essa modalidade de financiamento pode gerar descredibilidade com os eleitores:

[...] se o grosso dos gastos dos partidos é custeado com recursos públicos produz-se uma relação de dependência com o Estado, uma espécie de "estatização" dos partidos. Essa dependência se torna politicamente mais perigosa para o livre jogo democrático quando a administração dos fundos de financiamento público está nas mãos do governo e não de uma entidade independente. Ao mesmo tempo, isso gera um distanciamento dos partidos em relação à população, aprofundando a crise de confiança que os afeta (Rubio, 2005, p.10).

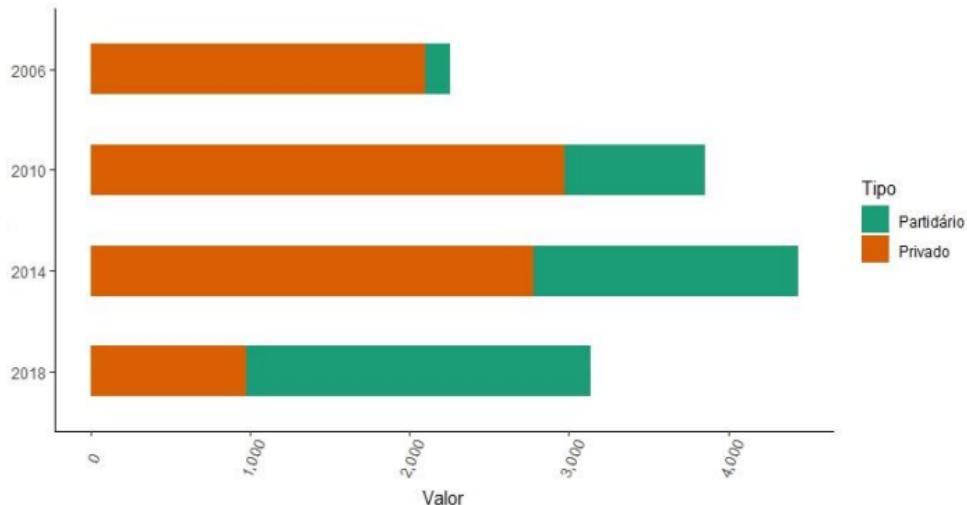
Outro ponto muito debatido sobre essa fonte é que, por não seguir um critério único de distribuição, o montante recebido fica nas mãos e na decisão dos dirigentes partidários, dando a possibilidade de parcialidade em sua destinação. Dessa forma, tanto o financiamento privado, quanto o público, carregam vantagens e desvantagens em relação ao processo eleitoral.

Com o fim da possibilidade de doações por pessoas jurídicas, as únicas formas privadas de financiamento eleitoral no Brasil são doações por pessoas físicas e recursos próprios do candidato. Essa limitação fez surgir algumas inovações na nossa democracia, como o *crowdfunding* eleitoral, espécie de “vaquinha” digital que incentiva e facilita a doação de eleitores diretamente na campanha de candidatos que apoia. Segundo Secchi, Wink e Moraes (2021), a adoção do *crowdfunding* por parte dos candidatos pode ampliar as chances de sucesso eleitoral nas urnas.

Com essa nova ferramenta, já consolidada nas últimas eleições, foi configurado um novo recorde nas doações das pessoas físicas. Conforme relatório do TSE, nas eleições de 2018 as plataformas de *crowdfunding* coletaram o total de R\$20.310.698,61 em doações. No entanto, apesar desse número e o aumento da participação civil no financiamento eleitoral, os valores representam uma parcela ínfima e insignificante nos recursos envolvidos em todo o processo eleitoral.

A insignificância das doações privadas nas eleições, mesmo com seu crescimento, se dá por conta do aumento considerável do Fundo Eleitoral e Fundo Partidário nos últimos anos. Conforme observado no Gráfico 1, divulgado pelo Centro de Política e Economia do Setor Público da Fundação Getúlio Vargas (Cepesp/FGV), até 2014 as campanhas eleitorais brasileiras eram majoritariamente financiadas por recursos privados, seja de doações empresariais, recursos dos próprios candidatos ou recursos de outras pessoas físicas. Com as mudanças na legislação, a partir de 2018, o financiamento público amplia sua participação. (Avelino *et al.* 2019).

Gráfico 1 - Evolução das receitas das candidaturas nos últimos anos



Fonte: Avelino *et al.* (2019).

Esse movimento pode ser explicado pelas alterações na legislação eleitoral, especialmente pelo fim das doações de empresas, além do FP e FEFC que, ao longo dos anos, receberam uma receita maior no orçamento da União. De forma mais detalhada, o mesmo relatório da FGV apresenta a fonte das receitas nas campanhas eleitorais de 2006 até 2018, como nos mostra o Gráfico 2.

Gráfico 2 - Composição da receita das candidaturas



Fonte: Avelino *et al.* (2019).

Apesar de não ter sido contemplado no estudo acima, o FEFC com o valor empenhado de R\$4,9 bilhões nas eleições de 2022 fez com que o financiamento público ampliasse ainda mais sua participação como fonte de recursos nas campanhas eleitorais. Nessa linha, o financiamento público tem sido relacionado como um possível obstáculo para a renovação

política. Para Melo (2017), os partidos se transformaram em importantes financiadores de campanha e tendem a patrocinar quem já está no poder.

Tanto os recursos do Fundo Eleitoral, como do Fundo Partidário, se concentram na mão dos membros do diretório nacional de cada legenda partidária, que decidem sua destinação. Nesse sentido, Samuels (2007) traz um debate sobre esse poder de decisão:

Se líderes nacionais dos partidos controlam a distribuição dos fundos públicos para campanha, eles terão imensos poderes para favorecer uns candidatos e desfavorecer outros. Talvez os centros de decisão dos partidos decidam investir onde acharem que os candidatos são mais competitivos. Ainda assim, é essa a difícil questão: quem decide, e como, quais disputas são ‘competitivas’ e quais não são? Por exemplo, se o partido acreditar que pode vencer a eleição para o governo do Rio de Janeiro, talvez destine soma considerável para esta campanha. Por outro lado, se o candidato a governador de São Paulo é fraco, talvez ele não receba nenhum dinheiro, e assim certamente será derrotado. Essas decisões obviamente criarião problemas dentro dos partidos (Samuels, 2007, p. 25).

Ainda para Melo (2017), na lógica de privilegiar quem já está no poder, o sistema político dá especial atenção aos donos de mandatos ou de cargos que conseguem usar a máquina pública. A preferência dos partidos por candidatos que já possuem mandatos e, naturalmente, disputam de forma mais competitiva uma eleição, pode ser explicada pelo dever de atingir a cláusula de barreira e eleger maior número de parlamentares no Congresso Nacional.

Conforme Villas Boas (2013), a cláusula de barreira tem o objetivo de atravancar o pleno funcionamento do partido político, propondo a implantação de controle quantitativo no sistema eleitoral brasileiro com o objetivo de negar funcionamento parlamentar aos partidos que não alcancem um mínimo de desempenho estabelecido em lei e, consequentemente, impedir que tenham acesso ao rádio e à televisão, bem como à percepção das verbas do fundo partidário (Villas Boas, 2013).

Nas eleições de 2022, Brandão (2022) afirma que a escolha pelo financiamento de candidaturas para deputado federal foi a prioridade da maioria dos partidos para a referida eleição. Em seu levantamento, o autor também cita que “nas declarações entregues ao Tribunal Superior Eleitoral, muitos partidos explicam que darão prioridade a candidatos a deputado por causa da necessidade de cumprir as exigências da cláusula de desempenho” (Brandão, 2022).

Além de ultrapassar a cláusula de barreira, a importância de aumentar a bancada de representantes no Congresso Nacional ajuda os partidos políticos a angariar ainda mais recursos do Fundo Partidário e Eleitoral. Pela legislação vigente, previsto no artigo 16-D da Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997), a distribuição dos recursos do Fundo Eleitoral deve seguir a proporção de representantes na Câmara dos Deputados e Senado Federal (Brasil, 1997).

Essas necessidades incentivam os diretórios dos partidos a colocarem candidaturas mais fortes como prioridade na distribuição dos recursos financeiros. Seguramente, candidatos que já possuem mandato, com estrutura de assessores, maior visibilidade e ampla rede de relacionamento, já começam uma campanha com maior capital político e mais chances de sucesso nas urnas. Nessa razão, o investimento em candidaturas de quem já tem mandato corre menor risco de fracasso.

Em vista disso, a oxigenação de mandatos na Câmara dos Deputados pode sofrer resistência, já que, conforme Lobo (2022), o fundo eleitoral dificulta a renovação política. Alinhado ao que foi colocado, no cenário atual o argumento de que o financiamento público atrapalha a renovação de cadeiras em Brasília é forte e crescente, tendo em vista que o acesso aos recursos do Fundo Eleitoral e Fundo Partidário ficam de forma considerável aos mandatários. Partindo dessa observação e levando em consideração o avanço do financiamento público de campanhas eleitorais nos últimos anos, é relevante uma investigação para analisar como é realizada a distribuição dos recursos públicos nas candidaturas de cada partido.

Diante disso, o presente estudo tem como foco analisar o financiamento de todas as candidaturas no Brasil para o cargo de Deputado Federal nas eleições de 2022, compreendendo como foi a distribuição dos partidos do dinheiro recebido do Fundo Partidário e Fundo Eleitoral aos seus candidatos. Para chegar no resultado, a pesquisa utilizou o coeficiente de Gini, instrumento conhecido na matemática que reflete a desigualdade de distribuição de renda entre a população de um lugar, aplicando nos recursos dos fundos públicos destinados aos candidatos por cada partido. Além de conhecer o tamanho da concentração dos partidos na distribuição do dinheiro público em nível nacional, essa dissertação buscou entender as características regionais, analisando a distribuição também de forma estadual.

## 1.1 OBJETIVOS DO TRABALHO

### Objetivo Geral:

- Empregar e analisar uma medida de desigualdade da distribuição dos recursos públicos de campanha pelos partidos políticos nas eleições para Deputado Federal de 2022.

### Objetivos Específicos:

- Pesquisar a produção literária relativa ao processo eleitoral e financiamento de campanhas;

- Mapear todas as candidaturas no país para a Câmara dos Deputados de 2022, relacionando com sua filiação partidária e seu financiamento eleitoral;
- Construir uma medida de desigualdade e investigar a distribuição dos recursos públicos dos partidos no país e em cada estado, além do índice estadual independente do partido;
- Apresentar um ranking nacional dos partidos políticos com a proporção de distribuição dos recursos públicos com base na medida de desigualdade proposta;
- Compreender e analisar as características dos partidos políticos em relação a sua distribuição dos recursos públicos nas campanhas.

## 1.2 CONTRIBUIÇÃO DO TRABALHO

Segundo Mancuso (2015), desde o começo da década de 2000 houve avanços importantes na literatura sobre investimento eleitoral no Brasil. Os avanços realizados até o momento abrem novas possibilidades para a agenda de pesquisas sobre o tema. Dado o significativo aumento do financiamento público nas eleições brasileiras, objeto de amplo debate na sociedade, com argumentos divergentes, torna-se essencial conduzir estudos baseados em evidências científicas para compreender e divulgar adequadamente a influência que o Fundo Eleitoral e o Fundo Partidário podem ter nos resultados eleitorais, especialmente no que se refere à renovação política.

Nesse sentido, a pesquisa se faz importante no objetivo de clarear e apresentar como é realizada a distribuição dos recursos públicos pelos partidos políticos nas candidaturas. É interessante enfatizar que, apesar de existirem muitos trabalhos acadêmicos que tratam sobre financiamento eleitoral ao longo das últimas décadas, ainda é incomum observar estudos que analisam e debatem o crescimento do financiamento público eleitoral dos últimos anos, falando mais sobre renovação política e a distribuição dos recursos públicos. Assim, por se tratar de um tema com alta popularidade, a pesquisa pode ser útil para a ampliação na literatura.

Ao apresentar um estudo científico, com metodologia definida, a pesquisa avança com resultados claros sobre a relação do financiamento público eleitoral com os partidos políticos e os candidatos no Brasil. A apuração publicada nesta dissertação pode ser explorada por outros pesquisadores, seja como apoio técnico ou como base inicial do estudo, especialmente no objetivo de aprofundar ainda mais sobre a influência e distribuição do financiamento público no processo eleitoral.

Para além da comunidade científica, as conclusões podem servir de contribuição para os meios de comunicação de massa, como a mídia, televisão e imprensa, que comumente pautam o debate sobre o uso dos recursos públicos nas eleições. Movimentos de renovação política, além de outras organizações da sociedade civil organizada, também podem aproveitar os dados apresentados para eventuais ações e trabalhos que envolvam o tema.

Os partidos políticos, instituições responsáveis pela distribuição dos recursos públicos, ao lado dos seus filiados, também são grandes interessados pelos resultados encontrados na presente pesquisa. O presente estudo pode ser utilizado pelos partidos para subsidiar e ajudar no poder de decisão das próximas oportunidades de distribuição dos recursos, além de reflexão da política interna adotada na eleição de 2022. Esse estudo, para o presente pesquisador como agente político, atualmente exercendo o cargo de vereador, ajuda a fortalecer os argumentos sobre o uso do dinheiro público no financiamento eleitoral, tendo em vista que este debate é constante dentro da política institucional.

A dissertação vem ao encontro das diretrizes propostas pela Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc), ao produzir, aplicar e disseminar o conhecimento através do ensino, pesquisa e extensão e, nesse caso, contribuir com dados relevantes para a democracia.

Por fim, cabe reforçar que este trabalho também alinha-se aos objetivos do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas (Esag), especialmente do núcleo de pesquisa Callipolis, grupo que tem o foco em Políticas Públicas e se propõe a realizar estudos e análises sobre “a indissociabilidade da política e da administração na busca pela realização e alcance de valores publicamente definidos; as abordagens teóricas que dão sustentação à política pública; o contexto das políticas públicas, envolvendo seus principais atores, instituições e instrumentos; e o processo de *policy-making*, em termos da formulação, implementação e avaliação de políticas específicas” (Esag, 2023).

### 1.3 ESTRUTURA DO TRABALHO

Esta dissertação está dividida em cinco blocos. O primeiro apresenta uma introdução sobre a pesquisa, assim como seus objetivos do tema escolhido. No segundo encontra-se a revisão teórica utilizada para fundamentar o estudo, tratando sobre as eleições, financiamento de campanhas, em especial dos recursos públicos, e finalizando com a renovação política. No terceiro bloco está descrita a metodologia e ferramentas utilizadas para buscar os resultados da pesquisa. Já nos dois últimos blocos, se encontram, respectivamente, os resultados e as considerações finais da presente dissertação.

## 2 REVISÃO TEÓRICA

Este capítulo abordará a revisão teórica dos temas relevantes para o embasamento desta pesquisa. Inicia com a apresentação do modelo eleitoral no Brasil, descrevendo o sistema eleitoral, processo de candidatura e os partidos políticos, seguido pela fundamentação do financiamento eleitoral, onde expõe as fontes de financiamento, regulamentação, os fundos públicos de campanha, finalizando com o retrato da renovação política, tratando sobre cultura política, fatores determinantes de renovação e os movimentos cívicos de renovação.

### 2.1 ELEIÇÕES

#### 2.1.1 Sistema Eleitoral no Brasil

O sistema eleitoral brasileiro é um importante tema a ser abordado, já que é através do envolvimento de um conjunto de leis e regulamentos que a representação popular é organizada dentro da nossa democracia. A legislação conta com normas e procedimentos para conduzir as eleições, realizadas a cada 2 anos, processo pelo qual os eleitores definem seus representantes políticos.

É o sistema eleitoral que define como os votos são coletados, contados e convertidos em cargos políticos, ocorrendo as eleições em três níveis: federal, estadual e municipal. Para o nível municipal, ocorrem as eleições para Prefeito e Vereadores. Já no nível estadual, são eleitos os governadores e deputados estaduais. No âmbito federal, são eleitos o Presidente da República, os Deputados Federais e Senadores (Brasil, 1988). No Brasil, vigoram dois sistemas eleitorais: o sistema majoritário e o proporcional.

No sistema majoritário, é determinado que os candidatos mais votados dentro de circunscrição eleitoral sejam os eleitos, dessa forma o número absoluto de votos é mais importante do que a proporção em relação ao total de votos. O sistema pode ser dividido, principalmente, em três subsistemas: o de maioria simples, o de dois turnos e o de voto alternativo (Nicolau, 2004).

No sistema de maioria simples, os partidos podem apresentar somente um nome e o eleitor poderá votar em um só indivíduo. A eleição ocorre por maioria relativa, não sendo necessário que o candidato atinja a porcentagem de mais de 50% dos votos para que seja eleito (Tavares, 1994). Ainda segundo o mesmo autor, no sistema de dois turnos para que um candidato seja eleito, é necessário que esse atinja a maioria absoluta dos votos válidos do distrito

eleitoral. Caso isso não ocorra, é realizado um segundo turno com os candidatos que atingiram determinada porcentagem no primeiro.

Por último, no voto alternativo, ocorre a divisão do território em distritos eleitorais nos quais é eleito um representante. Nesse sistema, os eleitores ordenam os candidatos por ordem de preferência ao votar. Durante a apuração, caso nenhum candidato alcance a maioria absoluta de primeira preferência, o menos votado é eliminado, e as segundas preferências de seus eleitores são transferidas para os demais candidatos. Esse processo de eliminação e transferência se repete até que um candidato alcance mais de 50% dos votos válidos (Nicolau, 2004).

No Brasil, o sistema majoritário utilizado é o de maioria simples na grande maioria das cidades, sendo responsável pelas eleições dos Prefeitos, além da eleição de Senador da República. Em cidades com mais de 200 mil eleitores, além dos Estados e do País, a definição dos cargos do poder executivo, como de Prefeitos, Governadores e Presidente da República é realizada por dois turnos, caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos válidos no primeiro turno.

Nicolau (2004) traz argumentos em defesa do sistema majoritário. O autor ressalta que esse modelo possibilita uma relação mais direta entre eleitores e eleitos, uma vez que o candidato mais votado é eleito, podendo fortalecer o vínculo de representação. Segundo Tavares (1994), o sistema majoritário no Brasil, especialmente o de maioria simples, permite uma maior governabilidade. A eleição do candidato com a maioria dos votos em uma circunscrição eleitoral específica proporciona uma clara definição de poder, facilitando a formação de um governo coeso e com capacidade de implementar suas propostas.

Já no sistema proporcional, o Brasil adota as candidaturas direcionadas ao Poder Legislativo. De acordo com a Lei nº 9.504/1997, que define as normas para as eleições no Brasil, o sistema proporcional é aplicado tanto para as eleições de deputados federais, foco do presente estudo, como também para deputados estaduais, além da eleição de vereadores. Nesse sistema, ao contrário do majoritário, no qual o candidato mais votado é eleito, o modelo proporcional leva em consideração o número total de votos recebidos por cada partido ou coligação.

No sistema proporcional, o número de cadeiras a serem preenchidas por cada partido ou coligação é definido de acordo com a proporção de votos obtidos (Nicolau, 2004). Esse cálculo é realizado considerando o quociente eleitoral, que é calculado dividindo-se o número total de votos válidos pelo número de cadeiras em disputa. Desse modo, quanto mais votos um partido receber, mais representantes terá dentro do respectivo parlamento.

Conforme Gomes (2019), o sistema proporcional visa garantir uma maior equidade e diversidade na representação política, permitindo que diferentes grupos sociais e minorias tenham a possibilidade de eleger seus representantes, levando em consideração a proporção de votos obtidos pelos partidos políticos. Com isso, no molde proporcional, os votos dos eleitores são melhor aproveitados para a distribuição dos espaços representativos.

Para Melo (2017), o sistema proporcional é mais adequado para um país de dimensões continentais e com grande diversidade regional como o Brasil, pois permite uma representação mais plural e inclusiva. Nesse modelo, há um incentivo para a formação de mais partidos políticos, já que mesmo os partidos menores possuem chances de obter cadeiras do parlamento.

O sistema proporcional pode ser considerado um mecanismo de equilíbrio e representação dos interesses da sociedade, evitando que uma única força política monopolize o poder e permitindo a construção de consensos e coalizões para a governabilidade (Araujo, 2012). Nesse sentido, alguns impasses decorrentes de coalizões e negociações entre diferentes partidos e ideologias podem diminuir a capacidade de tomada de decisões e implementações de eventuais políticas públicas.

Apesar de ser visto com bons olhos por muitos pesquisadores, o sistema eleitoral proporcional pode gerar ainda mais desafios e debates. Um dos problemas desse sistema é a possibilidade de eleger candidatos com poucos votos individuais, mas que se beneficiam da votação expressiva do partido. Isso pode gerar uma distância entre o eleitor e o representante eleito (Nicolau, 2004). Outros pontos como a fragmentação partidária, formação de coalizões, falta de vínculo entre eleitor e candidato, podem causar desconforto no modelo proporcional.

### **2.1.2 Candidatura Deputado Federal**

Como já descrito anteriormente, a presente dissertação tem como foco as candidaturas e mandatos dos Deputados Federais, onde no Brasil são inseridos pelo sistema eleitoral proporcional. Este formato está regulamentado no artigo 45 da Constituição Federal (CF), decretando que:

Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados (Brasil, 1988).

Além da carta magna, o Código Eleitoral Brasileiro, Lei nº 4.737/1965 (Brasil, 1965b), também regulamenta o sistema proporcional como o modelo para eleição dos Deputados Federais: “Art. 84. A eleição para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais obedecerá ao princípio da representação proporcional na forma desta lei” (Brasil, 1988).

Assim sendo, após a contagem dos votos em uma eleição, a divisão das cadeiras na Câmara dos Deputados para os partidos devem respeitar o sistema proporcional, seguindo o determinado quociente eleitoral de cada circunscrição eleitoral. Para Carazza (2018), essa característica de nosso sistema eleitoral faz com que cada candidato tenha que disputar um lugar ao sol não apenas contra os rivais dos outros partidos, mas também contra os colegas do seu próprio time. No Brasil, cada uma das 27 unidades federativas são consideradas circunscrições eleitorais para definição dos Deputados Federais.

A Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 1993, disciplinou a afixação do número de Deputados Federais em no máximo 513, quantidade que se mantém até hoje. Ainda, a lei definiu que nenhum estado terá menos de oito Deputados Federais e o estado mais populoso será representado por 70 parlamentares (Brasil, 1993).

Na Tabela 2, referente à última eleição legislativa no Brasil, em 2022, pode-se verificar o número de representantes na Câmara dos Deputados por cada distrito, somando o total de 513 parlamentares.

Tabela 2 - Número de representantes em cada unidade federativa

UNIDADE FEDERATIVA	DEPUTADOS FEDERAIS
Acre (AC)	8
Alagoas (AL)	9
Amapá (AP)	8
Amazonas (AM)	8
Bahia (BA)	39
Ceará (CE)	22
Distrito Federal (DF)	8
Espírito Santo (ES)	10
Goiás (GO)	17
Maranhão (MA)	18

Mato Grosso (MT)	8
Mato Grosso do Sul (MS)	8
Minas Gerais (MG)	53
Pará (PA)	17
Paraíba (PB)	12
Paraná (PR)	30
Pernambuco (PE)	25
Piauí (PI)	10
Rio de Janeiro (RJ)	46
Rio Grande do Norte (RN)	8
Rio Grande do Sul (RS)	31
Rondônia (RO)	8
Roraima (RR)	8
Santa Catarina (SC)	16
São Paulo (SP)	70
Sergipe (SE)	8
Tocantins (TO)	8
<b>TOTAL</b>	<b>513</b>

Fonte: Brasil (2022).

Com o número de cadeiras definido, o preenchimento das vagas aos partidos políticos dentro de cada circunscrição eleitoral, conforme a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) e outras normas complementares, é realizado através do Quociente Eleitoral, Quociente Partidário e da distribuição das sobras. Conforme consta no site do TSE, o código eleitoral, no seu artigo 106, define o quociente eleitoral: “Art. 106. Determina-se o quociente eleitoral dividindo-se o número de votos válidos apurados pelo de lugares a preencher em cada circunscrição eleitoral, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior” (Brasil, 1997).

Nas eleições proporcionais, contam-se como válidos apenas os votos dados a candidatos regularmente inscritos e às legendas partidárias (Lei nº 9.504/1997, art. 5º). Trazendo um exemplo do cálculo, supondo que tenham sido contabilizados 100 mil votos válidos, e há 10 vagas em disputa em uma eleição para Deputado Federal em determinado Estado. O quociente eleitoral é obtido dividindo o total de votos válidos pelo número de vagas, ou seja, 100.000

dividido por 10, resultando em 10.000. Esse número representa a quantidade mínima de votos que um partido ou federação precisa obter para conquistar uma vaga.

Por conseguinte, é feito o cálculo do quociente partidário. O quociente partidário é o mecanismo pelo qual se estabelece a quantidade de cadeiras a que cada partido ou coligação terá direito no sistema proporcional. É calculado a partir da divisão dos votos válidos recebidos por um partido ou coligação pelo quociente eleitoral, que é obtido dividindo-se o total de votos válidos pelo número de vagas a serem preenchidas (Bonavides, 2017).

É no artigo 107 do código eleitoral (Lei nº 4.737/1965) que o quociente é estabelecido: “Art. 107. Determina-se para cada partido o quociente partidário dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados sob a mesma legenda, desprezada a fração”. (Redação dada pela Lei nº 14.211, de 2021). Então, dependendo da quantidade de vezes que os partidos políticos e federações atingirem o quociente eleitoral estabelecido para cada Estado, poderão ter mais representantes na Câmara dos Deputados.

No modelo do sistema proporcional, é possível que, mesmo após a divisão das cadeiras distribuídas aos partidos que atingiram o quociente eleitoral, ainda surjam vagas a serem preenchidas. Essas vagas remanescentes são conhecidas como "sobras". Conforme o cientista político Ianoni (2019), as sobras são “vagas residuais que não foram preenchidas integralmente com base no quociente eleitoral”. Historicamente, a regulamentação das sobras é modificada e ajustada em diversas eleições.

O artigo 109 do Código Eleitoral determina que devem ser calculadas médias para cada chapa e aquela que obtiver a maior média fica com a vaga, repetindo-se o cálculo até que não restem vagas a preencher. Na última eleição para Deputados Federais, em 2022, o cálculo das sobras foi regido por alterações efetivadas pela Lei nº 14.211/2021 (Brasil, 2021). Conforme exposto no site da Justiça Eleitoral, na nova distribuição das sobras, todos os partidos e federações podem participar da disputa, mesmo aqueles que não atingiram diretamente o quociente eleitoral. No entanto, ainda pela legislação, a última atualização foi que para concorrer à distribuição dos lugares todos os partidos e federações que participaram do pleito, é necessário que as chapas tenham obtido pelo menos 80% do quociente eleitoral, e os candidatos que tenham obtido votos em número igual ou superior a 20% desse quociente.

Além desse conjunto de normas que definem a escolha dos Deputados Federais em cada mandato, nossa legislação traz alguns requisitos necessários aos indivíduos para sua elegibilidade:

1. Nacionalidade brasileira: O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. Idade mínima: O candidato deve ter, no mínimo, 21 anos de idade até a data da posse;

3. Filiação partidária: O candidato deve estar filiado a um partido político pelo menos seis meses antes da data da eleição;
4. Pleno exercício dos direitos políticos: O candidato não pode estar com os direitos políticos suspensos ou cassados;
5. Domicílio eleitoral: O candidato deve possuir domicílio eleitoral na circunscrição em que pretende concorrer à eleição. No caso de Deputado Federal, o domicílio eleitoral deve ser no estado em que ocorre a eleição;
6. Ausência de inelegibilidades: O candidato não pode estar enquadrado em nenhuma das situações de inelegibilidade previstas na legislação eleitoral. Essas inelegibilidades podem ser relacionadas a condenações criminais, rejeição de contas públicas, improbidade administrativa, entre outras.

Esses critérios também são regulamentados pela Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) e, apesar de serem consolidadas, podem eventualmente sofrer variações em eleições futuras. Para Gomes (2019), a idade mínima tem como objetivo garantir que o candidato tenha maturidade e experiência suficientes para assumir o mandato parlamentar. A idade mínima estabelecida busca assegurar que o candidato possua capacidade de discernimento e responsabilidade para representar os interesses da população.

Nos demais requisitos, um dos principais desafios dos candidatos é a inscrição em um partido político, ato que deve ocorrer ainda na pré-campanha. A filiação partidária é um requisito essencial para que o candidato possa participar do processo eleitoral. Ela está relacionada à ideia de que a representação política ocorre por meio dos partidos e que o candidato deve estar inserido em uma legenda para concorrer a um cargo eletivo. A filiação partidária também serve como forma de identificação do candidato com uma determinada ideologia ou plataforma política (Castro, 2018).

Na jornada para a candidatura de Deputado Federal, outros dois processos são obrigatórios pela legislação: ser aprovado na convenção partidária e registrar a candidatura na Justiça Eleitoral. Conforme Castro (2018), a convenção partidária é o momento onde os partidos políticos exercem a sua autonomia, estabelecendo os critérios de escolha dos candidatos que disputarão as eleições.

A convenção partidária é regulamentada pela Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995) e por resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.609/2019, que estabelece as regras e procedimentos a serem seguidos pelos partidos e federações. Em relação ao prazo, conforme estabelece a Lei da Reforma Política (Lei nº 13.165/2015), as convenções devem ocorrer no período de 20 de julho a 5 de agosto do ano eleitoral (Brasil, 2015).

No que diz respeito ao registro de candidatura, esse é considerado o ato formal de inscrição do candidato para a Justiça Eleitoral. É necessário que o indivíduo apresente determinados documentos, como o requerimento de registro, a declaração de bens, a prova de filiação partidária, a prova de quitação eleitoral, entre outros.

Somente com o registro deferido pelo Tribunal Regional Eleitoral, o candidato pode iniciar sua campanha e pedir voto. Ultrapassado os critérios formais, Carazza (2018) reforça uma outra necessidade ao mencionar que na prática, a possibilidade de ser eleito para um cargo público encontra uma séria restrição: a necessidade de arrecadar recursos para fazer frente aos altos custos das campanhas eleitorais.

### **2.1.3 Partidos Políticos**

Como visto anteriormente, os partidos políticos desempenham um papel fundamental e necessário no processo eleitoral. Cada partido representa determinada ideologia, interesse e visão política, buscando conquistar poder e ampliar sua representação através de candidaturas de seus filiados nas eleições. É nesse sentido que as agremiações partidárias atuam como um elo entre o cidadão e o governo, podendo representar a opinião e interesse de cada indivíduo dentro da política institucional.

O autor Silvio Meira (1975), lembra a origem etimológica do termo partido:

A palavra ‘partido’ é originária do latim -pars, partis - a parte, o fragmento, o pedaço. Diz-se duas partes, dois terços; três partes, três quartos; nove partes, nove décimos; in partem a/eis reivenire, chegar a ter parte parte em alguma coisa. Um todo, portanto, se compõe de partes. Com essa conceituação latina se transferiu para as línguas ocidentais: parti, em francês; partido, em espanhol e português; party, em inglês; Partei, em alemão (Meira, 1975, p.9).

Ao longo da história, em todo o mundo, os partidos políticos se consolidaram como estruturas e organizações que buscam maximizar votos para suas legendas e conquistar o poder, seguindo muitas vezes de forma pragmática. Pelo estudo de Bobbio *et al.* (2000), o autor alemão Max Weber, conceitua o partido político como uma agremiação de interesses pessoais:

Uma associação que visa a um fim deliberado, seja ele ‘objetivo’, como a realização de um plano com intuições materiais ou ideais, seja ‘pessoal’, isto é, destinado a obter benefícios, poder e, consequentemente, glória para os chefes e sequazes, ou então voltado para todos esses objetivos conjuntamente. (Bobbio *et al.*, 2000, p. 898).

Ainda segundo Bobbio *et al.* (2000), o autor afirma que os partidos políticos se constituíram ao longo do tempo em sujeitos de ação política e delegado para agir no sistema a

fim de conquistar o poder e governar. Para adotar uma plataforma política que atraia maior aderência por parte dos eleitores, os partidos tradicionais flexibilizam seus posicionamentos, ajustando suas propostas conforme demanda dos eleitores.

As posições e ideologias defendidas por partidos políticos são formadas por diferentes correntes políticas e visões de temas relevantes para a sociedade. Geralmente, com a criação do estatuto partidário, documento necessário na fundação de uma agremiação política, se torna conhecido as bases teóricas e correntes ideológicas da instituição. Diferentes concepções ideológicas apoiaram os partidos durante o último século, sendo divididos por muitos autores principalmente por: esquerda, centro-esquerda, centro, centro-direita e direita.

Os termos “direita” e “esquerda” surgiram no contexto da Revolução Francesa, em 1789, referenciando o lado de onde os girondinos e jacobinos sentavam no parlamento, indicando seu posicionamento político, quando a esquerda priorizava o igualitarismo e a direita, a aristocracia. Conforme o passar do tempo, essas divisões políticas foram associadas ao liberalismo e ao conservadorismo. De acordo com Bobbio (1997), a esquerda prioriza a igualdade e a direita, a liberdade; porém, são definições que variam conforme o contexto e a conjuntura em que se inserem, permeando hoje o debate pós-materialista, que não se limita apenas às questões econômicas.

Diversos autores afirmam que as últimas décadas fizeram com que partidos políticos representassem bandeiras além das ideologias clássicas, como o liberalismo, conservadorismo, socialismo, entre outros. Novas correntes de pensamento que surgem na militância podem corresponder a movimentos como o ecologismo, feminismo, fundamentalismo religioso, entre outros de pontos relevantes e de maior aceitação na sociedade.

No Brasil, os partidos políticos surgiram ainda no período imperial. Após a abdicação de Dom Pedro I, em 1831, e com o nascimento dos primeiros partidos, as representações foram sendo influenciadas por diferentes momentos e contextos políticos durante a história. Em determinados períodos do século passado, a concorrência partidária já foi entre dois partidos apenas, no entanto, após a redemocratização, a quantidade de partidos cresceu e ultrapassou 30 legendas.

Atualmente, o TSE consta com 31 partidos políticos registrados, conforme a Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1985) e resolução própria do órgão (Resolução-TSE nº 31.371/2018), sendo estes:

Tabela 3 - Partidos Políticos no Brasil

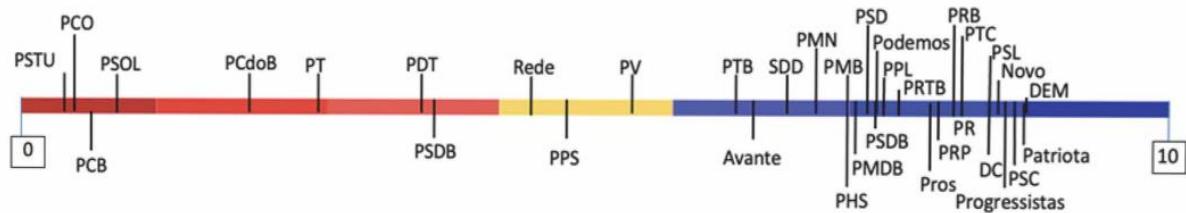
Nº	SIGLA	NOME	LEGENDA
1	<b>MDB</b>	MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	15
2	<b>PTB</b>	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	14
3	<b>PDT</b>	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA	12
4	<b>PT</b>	PARTIDO DOS TRABALHADORES	13
5	<b>PCdoB</b>	PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL	65
6	<b>PSB</b>	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO	40
7	<b>PSDB</b>	PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA	45
8	<b>AGIR</b>	AGIR	36
9	<b>PSC</b>	PARTIDO SOCIAL CRISTÃO	20
10	<b>PMN</b>	PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL	33
11	<b>CIDADANIA</b>	CIDADANIA	23
12	<b>PV</b>	PARTIDO VERDE	43
13	<b>AVANTE</b>	AVANTE	70
14	<b>PP</b>	PROGRESSISTAS	11
15	<b>PSTU</b>	PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO	16
16	<b>PCB</b>	PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO	21
17	<b>PRTB</b>	PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO	28
18	<b>DC</b>	DEMOCRACIA CRISTÃ	27
19	<b>PCO</b>	PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA	29
20	<b>PODE</b>	PODEMOS	19
21	<b>REPUBLICANOS</b>	REPUBLICANOS	10
22	<b>PSOL</b>	PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE	50
23	<b>PL</b>	PARTIDO LIBERAL	22
24	<b>PSD</b>	PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO	55
25	<b>PATRIOTA</b>	PATRIOTA	51
26	<b>SOLIDARIEDADE</b>	SOLIDARIEDADE	77
27	<b>NOVO</b>	PARTIDO NOVO	30
28	<b>REDE</b>	REDE SUSTENTABILIDADE	18
29	<b>PMB</b>	PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA	35
30	<b>UP</b>	UNIDADE POPULAR	80
31	<b>UNIÃO</b>	UNIÃO BRASIL	44

Fonte: Elaborada pelo autor, baseado no TSE (2023).

Os partidos políticos são as organizações responsáveis por realizar o movimento nas democracias através da diferenciação eleitoral (Bolognesi; Ribeiro; Codato, 2023). Para tanto, as siglas carregam consigo diferentes posições no espectro ideológico, classificadas buscando representar ideias e pensamentos presentes na sociedade. Para o olhar de Tarouco e Madeira (2015), a fragmentação e diversidade nas coligações e indicam a falta de uma ideologia clara nos partidos políticos brasileiros, sendo em sua maioria considerados organizações eleitorais com pouca consistência programática, exceto por algumas exceções.

Conforme o estudo de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023), através de um questionário aos associados da Associação Brasileira de Ciência Política no mês de julho de 2018, retratou uma nova classificação ideológica dos partidos políticos, conforme a figura abaixo:

Figura 1 - Nova classificação ideológica dos partidos políticos



Fonte: Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023).

As avaliações feitas por especialistas têm sido frequentemente usadas na ciência política para identificar posições políticas dos partidos (Tarouco; Madeira, 2015). Essa classificação pode ajudar a buscar possíveis características das legendas em investigações eleitorais, servindo de base para a presente dissertação.

Entre os partidos políticos, apenas 9 não conseguiram eleger Deputados Federais na última legislatura (2023-2027). Uma das ferramentas que desincentiva a pluralidade de partidos no Congresso Nacional é a cláusula de barreira, decretada por emenda à Constituição Federal nº 97/2017, que estabelece critérios mínimos de desempenho de votos nacionalmente na eleição para a Câmara.

De acordo com Villas Boas (2013), a cláusula de barreira tem o objetivo de evitar o crescimento de mais partidos políticos:

A justificativa apontada para a instituição da cláusula de barreira está assentada na necessidade de conter o multipartidarismo extremo, que fina por desfigurar a soberania e a representação e, consequentemente, distorcer a democracia, sob o ponto de vista de que partidos minúsculos teriam, proporcionalmente, mais poder que partidos maiores (Villas Boas, 2013, p. 28).

Com essa medida, tornou-se comum a união de partidos, conhecido como “fusão”, especialmente por aqueles que não tiveram sucesso ao tentar atingir a cláusula de barreira. A Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995), regulamenta a possibilidade de fusão, prevendo pelo seu art. 2º e no § 2º do art. 29:

Art. 2º “É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos cujos programas respeitem a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana.

Art. 29 [...]

§ 2º “No caso de incorporação, observada a lei civil, caberá ao partido incorporando deliberar por maioria absoluta de votos, em seu órgão nacional de deliberação, sobre a adoção do estatuto e do programa de outra agremiação (Brasil, 1995).

Através da Lei nº 10.406/2002, conhecida como Código Civil, os partidos políticos no Brasil são enquadrados como pessoas jurídicas de direito privado (Brasil, 2002), natureza reforçada também pelo Art. 17 da CF. Com esse formato, as agremiações garantem autonomia partidária para sua gestão interna. Para Silva (2010), o texto constitucional também traz a necessidade da estruturação democrática dos partidos:

A ideia que sai do texto constitucional é a de que os partidos têm que se organizar e funcionar em harmonia com o regime democrático e que sua estrutura interna também fica sujeita ao mesmo princípio. A autonomia é conferida na suposição de que cada partido busque, de acordo com suas concepções, realizar uma estrutura interna democrática. Seria incompreensível que uma instituição resguardasse o regime democrático se internamente não observasse o mesmo regime (Silva, 2010, *apud* Alves, 2020, p. 47).

Portanto, com o devido reconhecimento legal, os partidos políticos são instituições necessárias para o processo eleitoral. Dentro da democracia, é através dos partidos que as pessoas podem ser representadas, seja votando, se filiando, sendo candidatas ou promovendo outras ações políticas de apoio e/ou fiscalização nos governos e parlamentos.

## 2.2 FINANCIAMENTO ELEITORAL

### 2.2.1 Fontes de financiamento eleitoral

Segundo Speck (2006), “Por financiamento de campanhas eleitorais entendem-se os recursos materiais empregados pelos competidores em eleições populares para organizar a campanha e convencer os cidadãos a lhes conferirem o voto”. Assim, considera então que os gastos de campanha são os que possuem a finalidade de cativar eleitores a votarem a favor de determinado projeto político. Para Araújo (2004), o financiamento das campanhas eleitorais é

matéria das mais controversas em todas as democracias do mundo. A relação entre dinheiro e eleições em nosso país remonta a tempos distantes e encontra suas origens na apropriação do Estado por uma elite econômica que mantém uma presença constante nas relações governamentais (Carazza, 2018).

Sacchet e Speck (2012) ressaltam que os recursos financeiros são cruciais para o sucesso de uma eleição. Em um breve diagnóstico da relação entre os recursos arrecadados para a campanha e o desempenho eleitoral é possível perceber que ambos estão fortemente unidos, pressionando as candidaturas a se disporem excessivamente na busca de dinheiro para o sufrágio. No Brasil, debatemos a situação do financiamento de campanhas praticamente desde a vigência da Constituição de 1988 (Araújo, 2004).

As regras eleitorais e outras características de nosso sistema político exigem que os candidatos invistam muito dinheiro para atrair a atenção do eleitor (Carazza, 2018). Sallaberry e Flach (2019) aplicaram um modelo de regressão logística para identificar a correlação entre quantidade total de recursos arrecadados nas eleições gerais de 2014 e 2018 no Brasil e o respectivo desempenho eleitoral das candidaturas. Os autores notaram que o poder econômico – quantidade de recursos eleitorais arrecadados – é o fator que mais influencia as chances de sucesso eleitoral, quando comparado com outras variáveis, como idade, sexo, estado civil e situação de reeleição.

Contribuindo para esse cenário, a profissionalização da política faz com que diversos intermediários sejam necessários para a estruturação e o desenvolvimento de campanhas, demandando recursos para setores como marketing, jurídico, apoio de rua, pesquisas, alimentação, segurança, entre outros. E quanto mais profissionais forem as equipes, maiores serão os custos (Agra, 2019).

O financiamento de campanhas eleitorais pode ser proveniente de fontes públicas, privadas ou uma combinação de ambas. Ele pode ser classificado como direto ou indireto, dependendo se é fornecido como subsídio financeiro direto ou por meio de vantagens ou serviços indiretos. No caso de financiamento indireto, conforme a Lei nº 9.504/1997, é necessário quantificar os custos em dinheiro e registrar isso como receita de campanha para o beneficiário.

O financiamento público eleitoral consiste exclusivamente em recursos provenientes do Estado. Segundo Kanaan (2012), essa subvenção dos recursos estatais, de maneira geral, decorre de fundos públicos, subsídios ou reembolso das despesas ordinárias, que fazem frente às despesas do partido com a campanha eleitoral. De acordo com Ignazi e Fiorelli (2022), esse modelo de financiamento direto do Estado tem estado presente em todos os países e baseia-se

habitualmente na percentagem de votos e/ou assentos obtidos nas eleições. Como afirma Xavier (2014), essa abordagem tem como objetivo promover a igualdade e a competição entre candidatos e partidos durante o processo eleitoral, reforçando o sistema pluralista e garantindo igualdade de oportunidades entre os candidatos. Além disso, busca restringir a influência de fontes privadas de financiamento, assegurando maior transparência no sistema.

Um argumento adicional a favor do financiamento público é que ele é concedido com a intenção de fazer com que as operações financeiras dos partidos, suas receitas e suas despesas, corram por vias transparentes, conhecidas e sujeitas aos órgãos de controle e fiscalização do erário público (Zovatto, 2005). Essa visão é a mesma apresentada por Tonial e Oliveira (2014) ao afirmar que o financiamento público visa a menor influência do particular nas funções partidárias. Tem como objetivo principal a maior fiscalização dos gastos e, consequentemente, da corrupção, bem como a igualdade na disputa partidária, não permitindo que os partidos se tornem vítimas de interesses econômicos.

As formas de financiamento público se dividem em três grupos: as isenções de impostos aos partidos e aos doadores; o acesso gratuito ou subsidiado a serviços públicos e instalações; os recursos orçamentários diretos (Speck, 2006). Com essa modalidade, de acordo com Tonial e Oliveira (2014), um dos objetivos é ter o maior nível possível de equidade entre os competidores de forma a possibilitar um nível de escolha desapegado do vultuoso *marketing* despendido nas campanhas. Kanaan (2012), compartilha desse entendimento também ao afirmar que:

O objetivo do financiamento público é permitir que os partidos políticos e candidatos possam alcançar um equilíbrio equitativo e competitivo entre si, fortalecendo o sistema pluralista adotado em muitos regimes democráticos, em observância ao princípio fundamental da igualdade de oportunidades entre candidatos (Kanaan, 2012, p. 279).

No Brasil, a Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995) e a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) definem o Fundo Partidário e o Fundo Eleitoral como o provedor dos recursos públicos para o financiamento público. Para que as agremiações recebam a soma destinada pelo mecanismo é necessário que sejam registradas no TSE e tenham suas contas de campanhas aprovadas (Silva, 2021). Speck (2006) já demonstra a necessidade de atenção em relação ao direcionamento utilizado pelos partidos no uso dos recursos públicos quando lembra que

[...] outra preocupação é a importância dos critérios de distribuição dos recursos, quando estes se tornam hipoteticamente o único recurso na campanha. Um desequilíbrio nesta alocação dos recursos públicos influenciará profundamente as chances dos competidores políticos (Speck, 2006, p. 157).

Para Tonial e Oliveira (2014), essa fonte pode ser uma maneira de diminuir possíveis ilícitudes durante o período eleitoral já que o financiamento público visa a menor influência do particular nas funções partidárias. Tem como objetivo principal a maior fiscalização dos gastos e, consequentemente, da corrupção, bem como a igualdade na disputa partidária, não permitindo que os partidos se tornem vítimas de interesses econômicos. Além disso, há ainda os que argumentam que os partidos políticos prestam um serviço fundamental ao Estado, garantindo a competição eleitoral e, por consequência, a própria democracia, e, portanto, devem ser financiados pelo Estado (Bourdoukan, 2009). Conforme Ignazi e Fiorelli (2022), o financiamento público representa a maior parte das receitas dos partidos políticos na maioria dos países onde foi introduzido.

O financiamento público também apresenta algumas arestas problemáticas. Em países subdesenvolvidos ou propensos a crises econômicas severas, com altos índices de pobreza e amplos setores da população com necessidades básicas insatisfeitas, a sociedade questiona a alocação de recursos do orçamento público aos partidos políticos (Rubio, 2005). Em uma economia onde os recursos são limitados, cada valor destinado ao financiamento público, deixa de ser investido e aplicado em outra área do Estado.

Segundo as conclusões de Bolognesi (2016) em seu estudo sobre a distribuição dos recursos públicos nos partidos, não há sustentação empírica para que partidos que não receberam nenhum voto ou tenham baixíssima penetração na sociedade continuem recebendo dinheiro público. A justificativa da ‘representação ideológica das minorias’ não se fixa em nada que seja aceitável na medida que o dinheiro do Estado prossegue sustentando partidos que não representam quase ninguém.

Além da questão financeira, o financiamento público pode ser um dificultador para a oxigenação política. A possibilidade de criar-se uma barreira para a renovação dos atores políticos é, portanto, uma preocupação válida e relevante, uma vez que a modalidade de financiamento em questão favorece um cenário de fortalecimento de elites partidárias, as quais teriam o poder de prestigiar os candidatos de acordo com suas preferências, e esse risco ganha ainda mais força em um contexto em que contribuições privadas sejam vedadas (Agra, 2019).

Portanto, em grande parte do argumento favorável da modalidade, o financiamento eleitoral público é uma forma de dificultar que o poder econômico exerça influência desproporcional sobre as eleições, promovendo maior equidade no processo eleitoral, diminuindo a possibilidade de interesses particulares prevalecerem sobre o bem comum. Nesse cenário, vedado o financiamento das campanhas políticas por pessoas físicas e jurídicas,

assegura-se então que os partidos políticos recebam seus recursos diretamente do orçamento da União.

Outra modalidade é o financiamento privado eleitoral, regulamentado pela Lei 9.504/1997, que envolve a utilização de recursos provenientes de fontes privadas, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas. Nesse sistema, os partidos políticos e candidatos são encarregados de angariar fundos, seja por meio de recursos próprios ou de terceiros, o que os leva a buscar o apoio financeiro de seus eleitores e apoiadores.

Segundo Tonial e Oliveira (2014), o financiamento privado de campanha eleitoral consiste, basicamente, na contribuição dos filiados, doações de pessoas físicas ou jurídicas e, ainda, recursos do próprio candidato à sua campanha eleitoral. Dessa maneira, não há participação de verbas públicas nesse modelo. Em favor do financiamento privado, cabe apontar que a origem dos recursos, diretamente dos cidadãos deveria ser visto, em princípio, como uma prova do enraizamento sadio dos partidos na sociedade em que atuam (Zovatto, 2005).

Rubio (2005) destaca que um argumento tradicional a favor do financiamento privado refere-se à natureza dos partidos políticos como associações privadas e com participação voluntária. Zovatto (2005) cita a relevância do financiamento privado quando aplicado da maneira correta:

Não há dúvida de que o financiamento privado constitui um recurso legítimo e necessário para os partidos políticos. Entre as suas virtudes cabe destacar que ajuda os partidos a afinar suas pontes de contato com a sociedade, e a melhorar a eficiência na gestão de seus orçamentos. Por seu turno, o tráfico de influências, a captura da agenda do Estado e os escândalos de corrupção política, todos os riscos associados ao financiamento privado, determinaram que a maioria dos países introduzisse proibições quanto a sua origem e alguns impusessem limites em relação aos seus montantes (Zovatto, 2005, p. 305).

Nessa modalidade de financiamento, algumas preocupações são levantadas, especialmente na ligação entre doador e candidato que pode ser expressada em possível concessão de favores e vantagens na máquina pública. Para Speck (2006) essa relação de trocar apoio financeiro à campanha por benefícios aos financiadores, claramente, viola os deveres de representação e tem um ônus para a sociedade.

Reforçando isso, Tonial e Oliveira (2014) afirmam que no campo político pós-eleitoral, a influência econômica pode direcionar os rumos das licitações públicas para o fornecimento de bens e serviços ao governo de forma a favorecer determinados grupos financiadores da campanha, bem como facilitar a concessão de empréstimos, incentivos fiscais e outros benefícios ou, ainda, decisões legislativas e de políticas públicas que favoreçam os grupos econômicos. Conforme Carazza (2018), no Brasil o setor empresarial se aproxima desse ou

daquele partido não em função de sua posição ideológica, mas sim das chances de vitória e de seu interesse em ter acesso privilegiado ao poder. Assim, o financiamento eleitoral privado carrega mais riscos em relação à corrupção.

No Brasil, a operação Lava Jato, considerada a maior operação contra a corrupção e lavagem de dinheiro da história do país, apontou relação direta entre financiamento eleitoral privado e benefícios com a máquina pública. Segundo o Ministério Público Federal (2023), nesse esquema, grandes empreiteiras organizadas em cartel pagavam propina para altos executivos da estatal e outros agentes públicos. O valor da propina variava de 1% a 5% do montante total de contratos bilionários superfaturados. Esse suborno era distribuído por meio de operadores financeiros do esquema, incluindo doleiros investigados.

Após os escândalos dessa época, uma reforma eleitoral foi motivada e limitou a possibilidade do financiamento privado no país. Em setembro de 2015 a principal alteração aconteceu no STF, ao decidir sobre a possibilidade de doação de pessoas jurídicas nas campanhas eleitorais. No julgamento, o resultado, portanto, foram oito votos a favor da constitucionalidade do financiamento eleitoral por empresas e três votos a favor da doação por empresas a campanhas (Galli, 2015). A proibição de financiamento empresarial e a imagem negativa decorrente da turbulência operada a partir da atuação da Lava Jato, resultou em contextos de incertezas consideráveis aos atores políticos, representados na atuação partidária e parlamentar (Silva, 2021).

Apesar de aclamada de forma quase unânime pela opinião pública, a decisão do Supremo de proibir as doações de campanhas pode não ter sido a “bala de prata” para eliminar a influência do dinheiro na política brasileira — a começar pelo fato de que ela atacou apenas parte do problema (Carazza, 2018). A proibição significa uma restrição à liberdade de expressão desses entes, uma mitigação da expressão de ideias políticas, o que poderia representar uma dificuldade para o processo democrático, colocando uma barreira ao diálogo político. Em contraponto, tem-se ainda o fato de que a proibição da participação no financiamento eleitoral desencadearia sua realização em detrimento da lei, incentivando o caixa dois, a corrupção e outras ilegalidades (Agra, 2019). Com essa mudança, apenas as doações de pessoas físicas ou recursos próprios de candidatos se tornaram as únicas formas de financiamento privado.

As recentes mudanças nos padrões de financiamentos das campanhas eleitorais no Brasil têm levado candidatos e partidos políticos a debater alternativas substitutivas ao modelo de financiamento empresarial que predominou até 2015 (Secchi; Wink; Moraes, 2021). Com a proibição do financiamento empresarial a campanhas eleitorais, três movimentos são esperados como reação dos atores político-partidários. O primeiro é o aumento do caixa dois nas

campanhas eleitorais. O segundo movimento é a captação de recursos de militantes e de simpatizantes do partido. O terceiro é aumentar o montante destinado aos partidos através do Fundo Partidário (Bolognesi, 2016).

No Brasil, o financiamento pode ser originado tanto de recursos públicos quanto privados. O sistema misto se caracteriza por permitir que os partidos políticos busquem na sociedade os recursos financeiros como forma de propiciar ao cidadão a interatividade partidária, sem prejuízo da subvenção Estatal, abrindo-se, assim, duas vertentes de financiamento: o público e o privado (Kanaan, 2012). Esse formato permite que as fontes sejam segmentadas e não concentrem apenas no governo ou de capital privado, oportunizando a união de pontos acertados de um e outro fundo.

Em defesa do financiamento misto, Araújo (2012) entende que

[...] nos termos da Constituição Federal, somente o financiamento misto é compatível com o modelo pluripartidário e os princípios da democracia e igualdade de chances que devem reger as campanhas eleitorais. Um modelo de financiamento misto deve prever, necessariamente, a contribuição financeira das pessoas físicas como forma de participação dos cidadãos na vida política e partidária, bem como de aproximação entre os partidos e a sociedade (Araújo, 2012, p. 350).

No nosso modelo misto de financiamento, as origens dos recursos públicos são dotadas pelo orçamento da União ao Fundo Partidário e Fundo Eleitoral e encaminhadas aos partidos políticos para realizarem sua gestão. Já os recursos privados levantados, cada sigla partidária e candidato é responsável pela arrecadação. Nesse modelo, Rubio (2005) afirma que o financiamento misto é o mais adequado:

A nosso ver, o mais aconselhável é estabelecer um sistema misto, que inclua o financiamento público e o privado. O primeiro, com base em critérios de distribuição que combinem os princípios de igualdade e proporcionalidade com algum elemento objetivo de enraizamento dos partidos na sociedade (votos, bancadas parlamentares, fundos arrecadados, etc.) O segundo, regulando de maneira a garantir a transparência sobre o montante, a origem e o destino dos recursos recebidos, com as limitações que sejam oportunas segundo as condições de cada país (Rubio, 2005, p. 11).

Com a união das duas fontes, a pública e privada, o sistema de financiamento misto tem a oportunidade de unir as vantagens do financiamento público, como a busca por igualdade e equilíbrio econômico na campanha, como também do financiamento privado, ao incentivar a participação das pessoas através das doações.

O panorama após todas as alterações no modelo de financiamento eleitoral no Brasil se divide em duas origens, com algumas possibilidades, conforme Quadro 1.

Quadro 1- Fontes remanescentes para financiamento de campanhas eleitorais

ORIGEM	PARTIDOS POLÍTICOS	OUTROS RECURSOS
Pública	Fundo Partidário	-
	FEFC	
Privada	Doações de pessoas físicas	
	Comercialização de bens ou serviços	
	Promoção de eventos de arrecadação	
	Rendimentos gerados pela aplicação de disponibilidades	
	Rendimentos decorrentes da locação de bens próprios	
	Contribuições de filiados	Recursos próprios (autofinanciamento)

Fonte: Queiroga (2018).

Para Kanaan (2012) não existe um consenso em estabelecer qual o melhor modelo de financiamento – público, privado ou misto – como meio de dissipar a corrupção ou a influência do poder econômico, bem como para assegurar a legitimidade do processo do poder sem que se comprometam as instituições. Para Carazza (2018), embora existam razões para se preferir a adoção de um sistema de financiamento eleitoral misto, que combine recursos de fontes públicas e privadas — inclusive de pessoas jurídicas —, é preciso destacar que ele não é suficiente para eliminar a influência econômica no sistema político.

### 2.2.2 Fundo Partidário e Fundo Eleitoral

Como visto anteriormente, no Brasil o financiamento público financeiro é provido por dotações orçamentárias da União ao Fundo Partidário (FP) e Fundo Eleitoral (FEFC). Nos dois casos, os acessos aos repasses financeiros são centralizados aos diretórios nacionais dos partidos políticos registrados no TSE, que utilizam de sua autonomia, garantida pela CF, para fazer a distribuição interna. Conforme Rubio (2005), os fundos públicos concedidos aos partidos podem se destinar à sua sustentação institucional, à cobertura de seus gastos ordinários de funcionamento e à capacitação dos dirigentes (aporte institucional).

O primeiro a surgir foi o Fundo de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, que carrega como nome popular “Fundo Partidário”. Criado em 1965, pela antiga Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei nº 4.740/1965), com o objetivo de custear despesas cotidianas das legendas (Brasil, 1965a), o FP teve nova regulamentação através da Lei dos Partidos Políticos

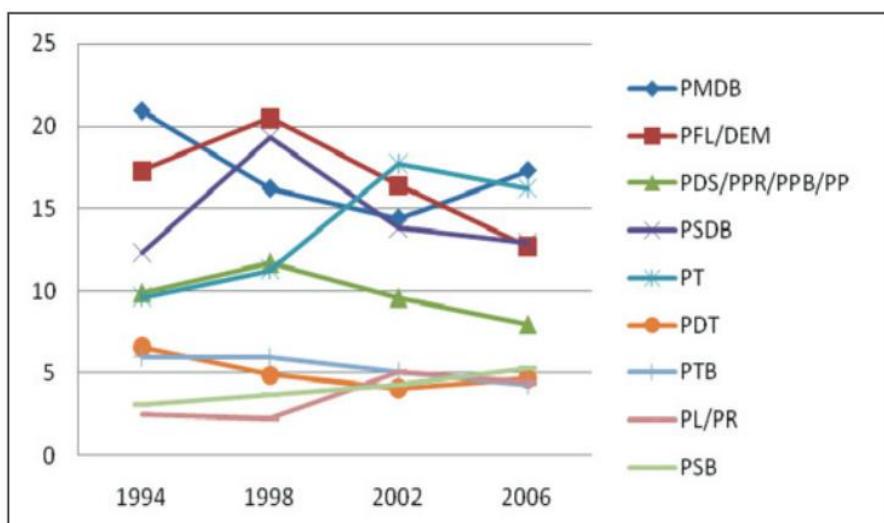
(Lei nº 9.096/1995). Na sua composição, além de recursos do orçamento da União, também observa as multas eleitorais e possíveis doações espontâneas.

Os recursos oriundos do fundo partidário vêm tendo uma participação cada vez mais importante no financiamento dos partidos políticos (Braga; Bourdoukan, 2008). Conforme a legislação, para que as siglas recebam a quantia designada no Fundo Partidário, é necessário que estejam oficialmente inscritos no TSE e tenham suas contas de campanhas aprovadas. Outro critério definido por lei envolve a destinação de parte dos recursos pelos partidos para determinadas atividades, como 20% destinados à criação e sustentabilidade de um Instituto ou Fundação de Pesquisa; e um mínimo de 5% direcionados a iniciativas que incentivem a participação feminina.

A Resolução nº 21.975/2004 do TSE disciplinou os critérios de distribuição do Fundo Partidário para as agremiações políticas. Do total do fundo, apenas 1% é destinado de maneira igualitária para todas as siglas partidárias registradas. Conforme a legislação, os outros 99% do fundo são distribuídos aos partidos com direito a funcionamento parlamentar na Câmara dos Deputados, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados (Brasil, 2004).

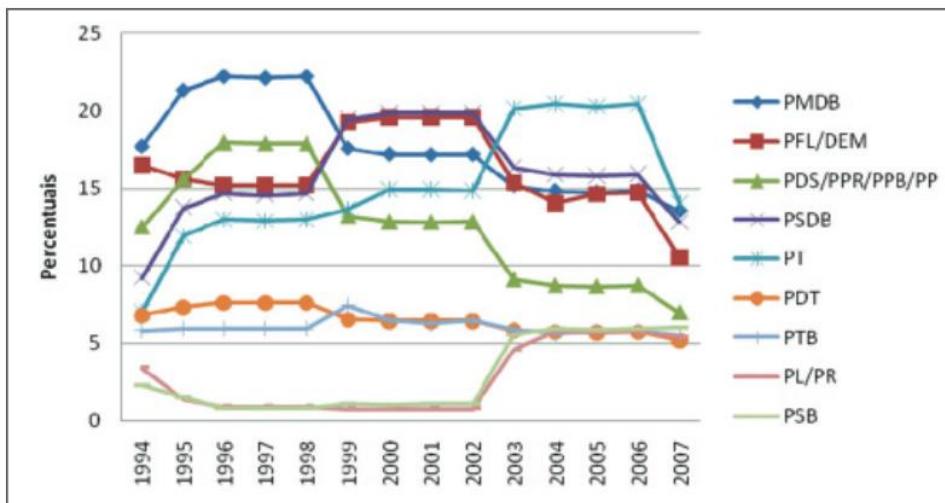
Para confirmar isso, um estudo publicado por Braga e Bourdoukan (2008) demonstrou que a distribuição da maior parte dos recursos do fundo partidário no período 1995-2007 esteve atrelada ao número de cadeiras de cada partido na Câmara dos Deputados, comprovando, portanto, uma grande correspondência entre os partidos que mais recebem recursos e aqueles que têm as maiores bancadas, como pode ser observado a partir da comparação dos Gráficos 3 e 4:

Gráfico 3 - Percentual de cadeiras na Câmara dos Deputados por partido



Fonte: <http://jaironicolau.iuperj.br/>

Gráfico 4 - Distribuição do Fundo Partidário por partido



Fonte: Elaborado a partir de dados do TSE.

Campos (2009) reforça a força das siglas partidárias ao lembrar que fica a critério dos órgãos de direção nacional dos partidos o repasse de recursos provenientes do Fundo Partidário aos diretórios regionais e aos candidatos de sua escolha. Segundo Bolognesi (2016), de forma comparada, o Fundo Partidário brasileiro é bastante acima do de países com condições de vida mais desejáveis do que a nossa. Pela defesa do fundo como uma forma de sustentação e manutenção das siglas, o maior argumento utilizado é a redução da dependência dos partidos por doações privadas, evitando possíveis conflitos de interesse (Zovatto, 2005; Kanaan, 2012; Carazza, 2018). Além do suporte institucional, como já descrito, os recursos do FP também são utilizados no período eleitoral.

A outra fonte de financiamento eleitoral é o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), previsto nos artigos 16-C e 16-D da Lei nº 9.504/1997. A principal motivação da criação desse fundo decorreu após decisão do STF que declarou como inconstitucional a doação de pessoas jurídicas para candidatos e partidos. Em justificativa no Senado Federal no ano de 2017, o parlamentar Ronaldo Caiado (DEM-GO), autor da proposta, mencionou:

Há tempo a questão do financiamento das campanhas eleitorais preocupa os legisladores no Brasil. Há boas razões para tanto: campanhas caras, em virtude do tamanho das circunscrições e da regra eleitoral; e uma sucessão de episódios ligados ao assunto, todos de grande repercussão na opinião pública. As mudanças efetuadas na legislação concentraram-se, por um tempo, na tentativa de diminuir os custos de campanha, vedando determinadas práticas. O insucesso dessas medidas, aliado à progressão das investigações no âmbito do que é conhecido como ‘Operação Lava-Jato’, levou à mudança de foco: as alterações mais recentes, que vigoraram já nas últimas eleições municipais, afastaram por completo as doações com origem em empresas do financiamento das campanhas. A situação, portanto, é a seguinte: o custo das campanhas continua elevado, as doações de empresas estão proibidas e não há nos

eleitores uma cultura política que estimule a doação de pessoas físicas. Cumpre, portanto, encontrar uma fonte de financiamento que viabilize as campanhas, de preferência sem impor custos adicionais ao erário, na situação de crise econômica que o país atravessa (Brasil, 2017).

Com a aprovação no Congresso Nacional, a normatização ficou com a responsabilidade da Justiça Eleitoral. Tanto as normas gerais para a gestão e distribuição dos recursos do FEFC são regulamentadas pela Resolução nº 23.605/2019 do TSE (Brasil, 2019).

Conforme apresentado por Silva (2019), o fundo eleitoral obedece a seguinte distribuição:

I - 2% (dois por cento), divididos igualitariamente entre todos os partidos com estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;

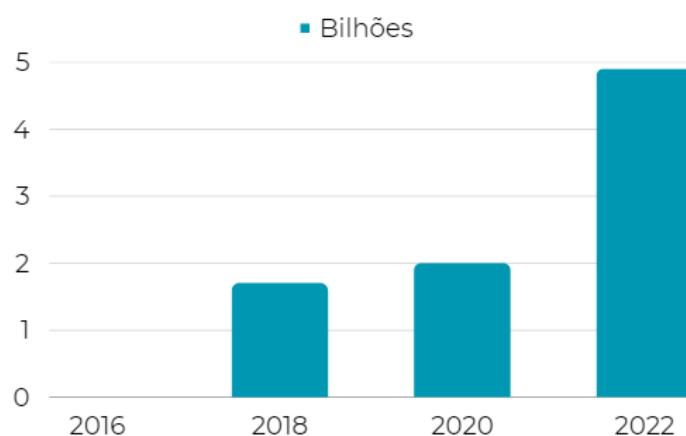
II - 35% (trinta e cinco por cento), divididos entre os partidos que tenham pelo menos um representante na Câmara dos Deputados, na proporção do percentual de votos por eles obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados;

III - 48% (quarenta e oito por cento), divididos entre os partidos, na proporção do número de representantes na Câmara dos Deputados, consideradas as legendas dos titulares;

IV - 15% (quinze por cento), divididos entre os partidos, na proporção do número de representantes no Senado Federal, consideradas as legendas dos titulares.

Constituído por dotações da União, o Fundo Eleitoral tem valor definido com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do ano anterior à eleição. Em sua primeira participação, nas eleições de 2018, o valor foi de R\$1,7 bilhão, enquanto na última eleição, em 2022, o montante ficou em R\$4,9 bilhões. No Gráfico 5, é possível observar o crescimento dos recursos públicos destinado ao FEFC.

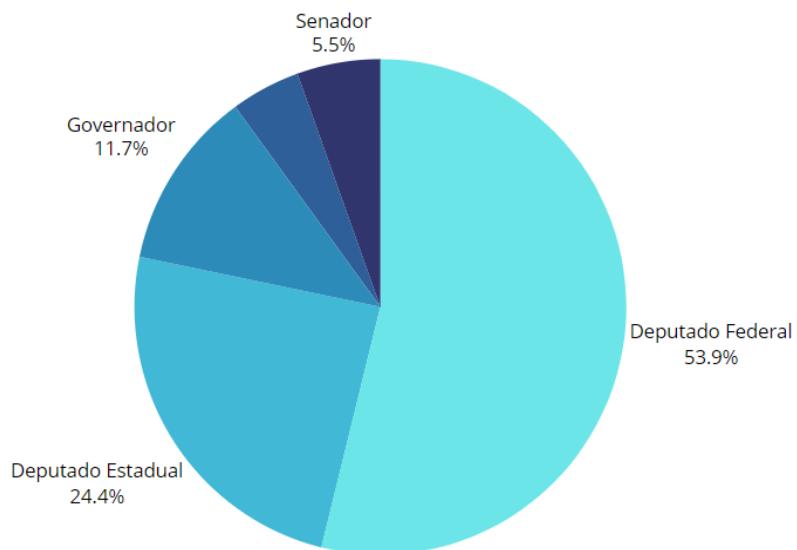
Gráfico 5 - Valores do FEFC desde a decisão do STF proibindo doações de pessoas jurídicas



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Em relação a distribuição desse montante aos cargos eleitorais em disputa, fica evidente, conforme dados do TSE, a importância do cargo de Deputado Federal. Nas eleições de 2022, mais da metade dos recursos do Fundo Eleitoral foram destinados especificamente para as candidaturas à câmara baixa do Congresso Nacional, conforme demonstra o Gráfico 6.

Gráfico 6 - Valores do FEFC destinados para cada cargo em 2022



Fonte: Elaborado pelo autor baseado em TSE (2024).

Para a utilização dos recursos do Fundo é necessário por parte dos partidos políticos a apresentação dos critérios de distribuição interna dos valores recebidos, conforme exigência da Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 7º, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.605/2019, art. 6. Conforme regulamentação, essa iniciativa deve ser definida pela executiva nacional de cada sigla e apresentada ao TSE antes da campanha eleitoral. Com esse passo, a justiça eleitoral disponibiliza o dinheiro aos partidos que fazem sua distribuição.

Por meio da criação do FEFC, os partidos passaram a concentrar em si a capacidade de arrecadação de recursos, diminuindo a dependência de doações individualizadas (Silva, 2021). Para Carazza (2018), destinar volumes bilionários para os partidos distribuírem entre os candidatos é uma grande barreira à renovação política e reforça a perpetuação no poder de uma elite partidária que reproduz práticas corruptas arraigadas.

Ainda nesse sentido, Agra (2019) cita que esse modelo privilegia as decisões das cúpulas partidárias, que serão as responsáveis por decidir de que forma os recursos serão gastos e as agremiações tendem a privilegiar membros antigos, dificultando que novos *players* possam concorrer com chances efetivas de ganho. Segundo Lobo (2022), na teoria o FEFC afirma que é uma ferramenta para ajudar a financiar as campanhas de candidatos que não tem recursos, na

prática ela financia campanhas de candidatos que já tem expressão política e poucos recursos vão para candidatos novatos ou negros.

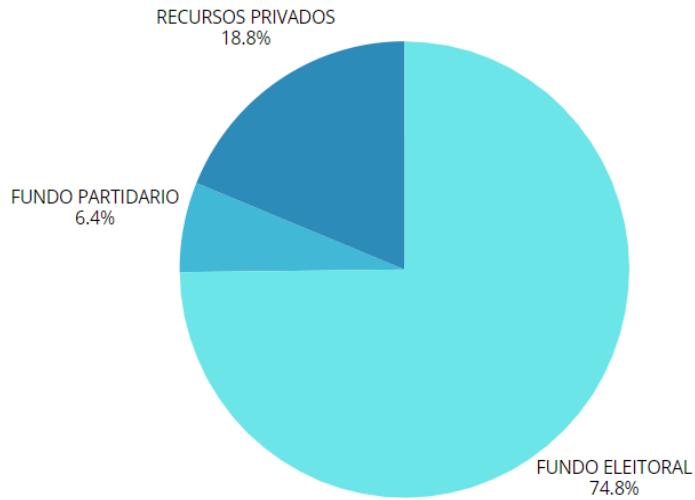
Em relação aos candidatos que decidirem utilizar esses recursos, o artigo 16-D da mesma lei exige que os postulantes devem fazer um pedido por escrito ao partido e usá-lo apenas para fins eleitorais, devendo prestar contas formalmente de todos os seus gastos ao TSE. Segundo Power, Dommett, Macintyre e Barclay (2023), dada a rápida evolução da prática de campanha, a transparência neste contexto ajuda os cidadãos a compreender em que ações de campanha os políticos estão a investir. Por sua vez, isto pode ajudar a desincentivar despesas em atividades duvidosas e a promover a ideia de eleições livres e justas. Já para Samuels (2007), a vantagem de exigir que os candidatos registrem doações e despesas durante a campanha é que a mídia, e assim os eleitores, têm uma visão direta muito maior dos interesses econômicos que apoiam os candidatos.

Em relação ao caso de um partido decidir não utilizar os recursos do FEFC, deverá restituí-los ao Tesouro Nacional ao submeter seu relatório de despesas. Conforme a legislação vigente, é vedada a realocação desses fundos para outros partidos.

Segundo estudo divulgado pelo Centro de Política e Economia do Setor Público da Fundação Getúlio Vargas (Cepesp/FGV, 2019), somados os recursos do Fundo Partidário e o Fundo Eleitoral, tendo em vista o crescimento de ambos nos últimos anos, representam a maior parte do financiamento de campanhas eleitorais (Avelino *et al.*, 2019). De acordo com o TSE, somente nas Eleições Gerais de 2018, chegaram à marca de quase R\$6 bilhões as receitas declaradas à Justiça Eleitoral pelos partidos políticos e pelos candidatos. Desse valor, apenas 19,49% – ou R\$1,1 bilhão – foram oriundos de recursos privados (doações de pessoas físicas). Mais de 80% do financiamento das campanhas, ou R\$4,8 bilhões, vieram dos cofres públicos.

Já nas eleições de 2022, somado o Fundo Eleitoral e o Fundo Partidário, as declarações das receitas dos candidatos demonstram que foram injetados o total de R\$5.306.563.738 em recursos públicos, retratando 81,2%, enquanto financiamento privado somou apenas R\$1.229.335.237, representando apenas 18,8%, conforme ilustrado no Gráfico 7. Esse valor representa a maior participação de dinheiro público nas eleições da história do país.

Gráfico 7 - Fonte das receitas das candidaturas nas eleições de 2022



Fonte: Elaborado pelo autor baseado em TSE (2024).

## 2.3 RENOVAÇÃO POLÍTICA

### 2.3.1 Cultura e renovação política

Nas últimas décadas, a política já vivenciou inúmeros processos de rupturas e mudanças, muitas vezes surgindo de insatisfações da população com o *status quo*. Por Pinheiro, Costa e Farias (2022), na sociedade é possível observar lutas por direitos, cuja motivação advém de uma inquietação, bem como reconhecimento de suas necessidades. De outra maneira, é possível observar também que não há pleno empoderamento e engajamento do cidadão nas instituições políticas, sendo comum identificar uma democracia com forte dependência do aparelho burocrático do Estado e até mesmo de uma classe política.

Com a necessidade de aproximar o cidadão da política, é preciso pensar em mecanismos que proporcionem uma democracia social mais justa, implicando em trazer as pessoas para a esfera pública. Tal transição depende, fundamentalmente, da capacidade do Estado e de suas instituições de aceitar e valorizar essa participação. Uma democracia social sem políticos ou cidadãos democráticos está fadada ao fracasso (Baquero, 2003).

De acordo com Santos (2019), no Brasil observa-se a ampliação da participação nos processos políticos desde a promulgação da CF de 1988, que incorporou preceitos participativos e possibilitou novas formas de inserção da sociedade civil no âmbito de funcionamento do Estado. Conforme o mesmo autor, a CF trouxe novas formas de inserção de organizações da sociedade civil no Estado, seja pelas possibilidades de iniciativas populares, seja pela participação no ciclo de políticas públicas, além de Conselhos criados para desenvolver práticas

de participação e deliberação não restritos ao momento eleitoral (Santos, 2019). Com um novo rumo democrático, o Brasil foi palco de diversas manifestações populares.

Servindo como uma forma poderosa da população demonstrar suas preocupações e reivindicações, o histórico brasileiro testemunha que as manifestações populares, grandes ou pequenas, lutam em prol de melhores condições de vida até demandas por maior transparência política. Uma das maiores vivenciadas no país foi a mobilização liderada por jovens em 2013, que, segundo Santos (2019), trouxe o questionamento por parte da sociedade civil da política brasileira e seu sistema pelos mais variados grupos do espectro ideológico.

Para Costa e Pinheiro (2019), no ano de 2013 se observa uma retomada das mobilizações populares, sobretudo pela insatisfação com os rumos éticos e morais da política. A onda de protestos que ocorreu no Brasil em junho de 2013 aparece como decorrência direta desse espírito de época, que tem a comunicação e a internet como grandes mobilizadoras do espaço público (Oliveira; Macedo, 2020). Nesse sentido, a última década demonstrou que as redes sociais se tornaram um novo espaço para o debate público.

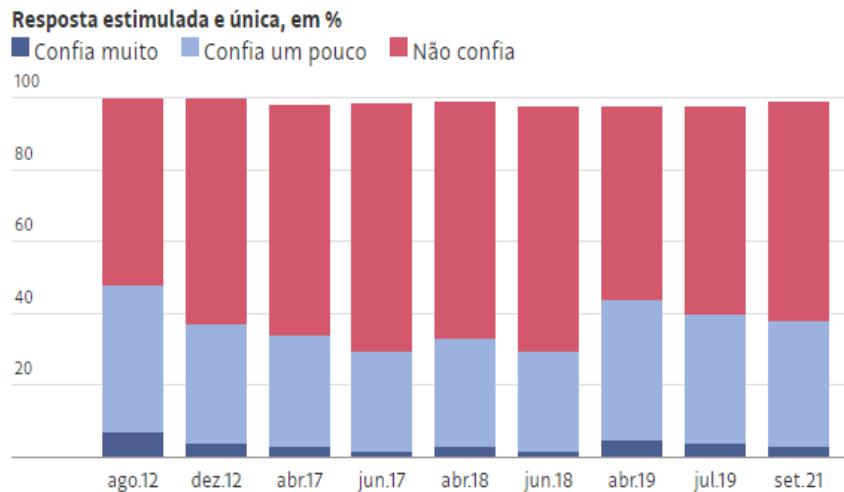
Com isso, as manifestações de 2013 se tornaram um marco para o Brasil. Em um contexto de crise com sucessivas investigações criminais ligadas a representantes políticos que resultaram em escândalos de corrupção, a sociedade brasileira fortalecida por um consequente descrédito às instituições políticas, de certa maneira, deixa de lado a sazonalidade, voltando a experienciar grandes mobilizações nas ruas e, agora, nas redes sociais (Pinheiro; Costa; Farias, 2022). Para Santos (2019), a Internet possibilita novas oportunidades para os cidadãos participarem ativamente da vida política, pois desenvolve mecanismos de mobilização e participação.

Não apenas as manifestações de 2013, mas outras que ocorreram na última década frequentemente buscavam a renovação política como uma de suas principais reivindicações. Dentro dessa pauta, a renovação política refere-se além das mudanças significativas nas estruturas e práticas políticas, mas principalmente pela troca de lideranças na política institucional. Esse processo de renovação é caracterizado como uma mudança na composição dos membros de um parlamento entre duas legislaturas (Araújo, 2002).

É natural que políticos sejam considerados responsáveis pelos problemas ou falta de progresso dentro da sociedade. Conforme Dias e Luz (2021), o sentimento que temos atualmente é de que a população demanda cada vez mais por renovação política. Um dos fatores que evidenciam o aprofundamento desse desejo é o aumento nas últimas eleições da proporção de votos brancos, nulos e abstenções, que superou em 30,9% em 2020. Outro dado que também corrobora com o sentimento de renovação política é o alto grau de desconfiança dos brasileiros

nas instituições políticas. Conforme a última pesquisa do Instituto Datafolha (2021), detalhado no Gráfico 8, 61% das pessoas não confiam nos partidos políticos:

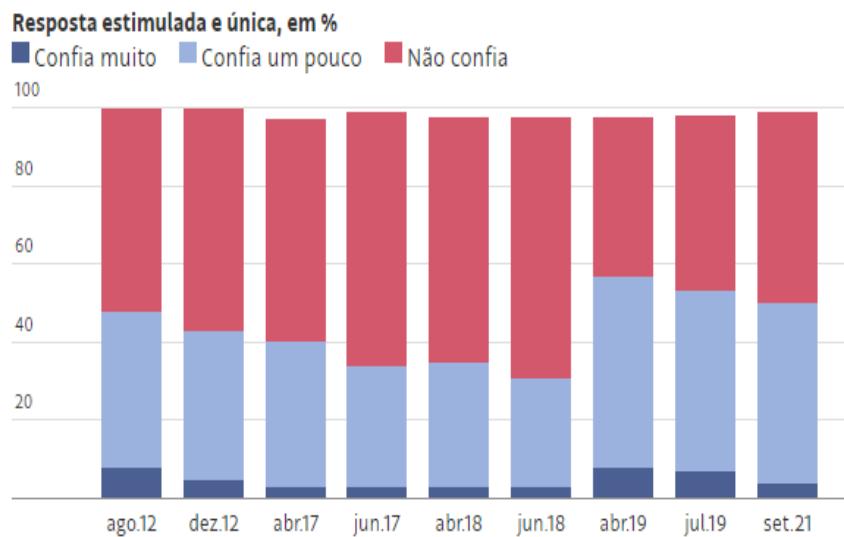
Gráfico 8 - Pesquisa de confiança da população nos partidos políticos



Fonte: Instituto Datafolha (2021).

A falta de confiança nos partidos políticos ajuda a justificar a forte descrença da população em boa parte dos candidatos que se apresentam ao pleito eleitoral. No entanto, além da campanha eleitoral, outra instituição política que, segundo a mesma pesquisa, apresenta alto grau de desconfiança é o Congresso Nacional, com 49% dos entrevistados sem confiar no Senado e Câmara dos Deputados, conforme Gráfico 9.

Gráfico 9 - Pesquisa de confiança da população no Congresso Nacional



Fonte: Instituto Datafolha (2021).

A insatisfação com os representantes no Congresso Nacional pode se associar ao desejo de renovação dos mandatários, porém algumas barreiras podem dificultar a oxigenação e

revezamento de nomes no parlamento. Entre os obstáculos, podemos destacar a possível falta de acesso a recursos para o financiamento da campanha eleitoral, estruturas de poder estabelecidas, falta de experiência política, entre outros. Conforme Lobo (2022), os partidos oferecem valores com mais facilidade para os candidatos que estão trabalhando na sua reeleição, pois existe uma maior probabilidade de serem reeleitos.

Em um estudo realizado após as eleições de 2022 pela Secretaria-Geral da Mesa, órgão da Câmara dos Deputados, constatou-se que o índice de renovação no referido parlamento foi de apenas 39,38%. Esse resultado corresponde aos 202 Deputados Federais eleitos, entre os 513 possíveis, que nunca exercearam o cargo anteriormente. O índice de renovação de 2022 expôs uma queda em relação à renovação de 47,37% registrada em 2018.

### **2.3.2 Movimentos de Renovação**

Um dos resultados das inúmeras manifestações dos últimos anos no Brasil, foi o surgimento de movimentos de renovação política. O crescimento de ONGs e redes cívicas com ações transnacionais, muitas delas sustentadas por especialistas e centros de pesquisa universitários, e com amplos aportes financeiros oriundos de fundações e de governos, renovou as atenções sobre o alcance e a eficácia política dos atores da sociedade civil (Maia, 2010).

Por volta de 2017 surgiram novos grupos e movimentos políticos com propostas inovadoras no campo da política institucional, através da ocupação de cargos públicos, eletivos ou não, que defendiam os valores sustentados por estes grupos (Santos, 2019).

Para Moura (2019), os movimentos de renovação política se caracterizam por serem formados por membros com múltiplos envolvimentos, engajados em diferentes organizações, movimentos e partidos, reforçando o aspecto das redes informais e formais. Além disso, desempenham centralmente ações voltadas ao repertório eleitoral, de modo a constituir fronteiras difusas junto aos partidos, parlamento e outras instituições.

Segundo Dantas e Sodré (2019), os grupos e movimentos de renovação tiveram projeção e ganharam espaço, principalmente a partir das eleições de 2018. Com o objetivo de estabelecer um novo jeito de fazer política, partindo de um discurso fincado na prática transparente e livre de fisiologismo e corrupção, conseguiram emplacar mandatos para cargos eletivos diversos e em diferentes lugares do país.

Régis *et al.* (2018) explica que a falta de maior representatividade dos partidos políticos ocasionou a criação de movimentos focados em implementar maior renovação na política institucional:

Assim, em decorrência da crise de representação do atual sistema partidário e da descrença nos políticos, agravada pelos casos de corrupção descobertos pela Lava Jato, diversos movimentos têm surgido no intuito de renovar a política brasileira. Dentre eles, destacam-se o Acredito, Agora!, Bancada Ativista, Brasil 21, Livres, MBL, RAPS e RenovaBR. Em comum, todos buscam mudar a política atual e reconectá-la com os cidadãos, porém de maneiras distintas (Régis *et al.*, 2018, p. 10).

Para Moura (2019), os partidos políticos são, de forma crescente, construídos como instituições em declínio, atribuindo um senso de crise a essas organizações. Dessa forma, os movimentos de renovação política se tornaram uma alternativa de atuação política aos partidos. Em conformidade com Pinheiro, Costa e Farias (2022), percebeu-se que, de fato, os movimentos de renovação são mais atrativos, já que conseguem alinhar elementos de cotidianos e, com frequência, equacionar valores e práticas que muitas vezes únicos ou precisam ser adequados ao que é oferecido como oportunidade nos partidos.

Entre os principais objetivos pautados pelos movimentos foi justamente a renovação de nomes nas cadeiras do legislativo. Com esse propósito, diversos movimentos se organizaram com candidatos em todas as regiões, de diferentes partidos políticos, para participar das eleições e eleger novos nomes aos parlamentos.

Estes movimentos sobreviveram às últimas eleições e elegeram mais de 30 deputados e senadores. Entre eles, inúmeros jovens e lideranças que exercem mandato eletivo pela primeira vez. 513 cadeiras da Câmara, ocupadas anteriormente por deputados de 25 partidos diferentes, hoje são representadas por 30 partidos. No Senado, o número passou de 17 para 21 siglas (Costa; Pinheiro, 2019).

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Este capítulo versa sobre a proposta dos procedimentos metodológicos a serem utilizados na presente pesquisa científica, como suas tipologias, métodos, instrumentos de coleta de dados e etapas da pesquisa. Bastos e Keller (1995) definem a pesquisa científica como uma investigação metódica acerca de um determinado assunto com o objetivo de esclarecer aspectos em estudo.

Segundo Gil (2010), a pesquisa pode ser definida como o procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos. Dessa forma, é requerida quando não se dispõe de informação suficiente para responder ao problema, ou então quando a informação disponível se encontra em tal estado de desordem, que não possa ser adequadamente relacionada ao problema.

Quanto à natureza, o presente estudo pode ser considerado como pesquisa básica. Para Gil (2010), a pesquisa básica aglutina estudos que têm como objetivo completar uma lacuna no conhecimento. Segundo Appolinário (2011), a pesquisa básica tem como objetivo principal “o avanço do conhecimento científico, sem nenhuma preocupação com a aplicabilidade imediata dos resultados a serem colhidos”.

Seguindo nos procedimentos metodológicos, a primeira etapa do estudo foi constituída por uma pesquisa bibliográfica, através de análises em outras fontes acadêmicas, dando suporte a fundamentação teórica. A pesquisa bibliográfica, conforme Amaral (2007),

[...] é uma etapa fundamental em todo trabalho científico que influenciará todas as etapas de uma pesquisa, na medida em que der o embasamento teórico em que se baseará o trabalho. Consistem no levantamento, seleção, fichamento e arquivamento de informações relacionadas à pesquisa (Amaral, 2007, p. 1).

Conforme Boccato (2006), a pesquisa bibliográfica busca o levantamento e análise crítica dos documentos publicados sobre o tema a ser pesquisado com intuito de atualizar, desenvolver o conhecimento e contribuir com a realização da pesquisa. A pesquisa bibliográfica é importante desde o início de uma pesquisa científica, pois é através dela que começamos a agir para conhecer o assunto a ser pesquisado, ou seja, desde o início, o pesquisador deve fazer uma pesquisa de obras já publicadas sobre o assunto pesquisado, investigando as conclusões e se ainda é interessante desenvolver a pesquisa sobre esse determinado assunto (Sousa; Oliveira; Alves, 2021).

Com o objetivo de identificar a concentração econômica dos recursos públicos destinados aos candidatos em cada partido, o estudo dialoga com a pesquisa descritiva.

Conforme Gil (1999), as pesquisas descritivas têm como finalidade principal a descrição das características de determinada população ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis. A pesquisa descritiva exige do investigador uma série de informações sobre o que deseja pesquisar. Esse tipo de estudo pretende descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade (Triviños, 1987).

Segundo Sellitz, Wrightsman e Cook (1965), a pesquisa descritiva busca descrever um fenômeno ou situação em detalhe, especialmente o que está ocorrendo, permitindo abranger, com exatidão, as características de um indivíduo, uma situação, ou um grupo, bem como desvendar a relação entre os eventos. Reforçando esse conceito, para Malhotra (2001), a pesquisa descritiva é um tipo de pesquisa que tem como principal objetivo a descrição de algo, um evento, um fenômeno ou um fato.

Para isso, a investigação proposta irá analisar a distribuição dos recursos públicos aos candidatos dentro dos partidos. Entre os tipos de candidaturas que concorreram nas eleições de 2022, sendo elas as de presidenciáveis, senadores, governadores, deputados federais e deputados estaduais, a população da pesquisa deve representar todas as candidaturas considerando as diversidades regionais e sociais. Para isso, na determinação do público-alvo que pudesse atender os objetivos da pesquisa, as candidaturas a Deputado Federal indicam em sua população a condição de corresponder uma perspectiva e padrão nacional, com características em comum, viabilizando a investigação sobre o financiamento eleitoral de modo mais justo. Com visto também, as candidaturas ao cargo de Deputado Federal são as que recebem o maior aporte de recursos públicos nas campanhas.

Quanto a abordagem, a pesquisa é caracterizada como quantitativa, de modo que, segundo Marconi e Lakatos (2006), as investigações têm natureza empírica, cuja finalidade é analisar as características de grupos de indivíduos mensuradas por meio de variáveis quantificadas nos dados coletados. Segundo Richardson (1999), a pesquisa quantitativa é caracterizada pelo emprego da quantificação, tanto nas modalidades de coleta de informações quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas.

Conforme Malhotra (2001), na busca por respostas estatísticas, é importante que a amostra seja bem definida no método quantitativo:

Na pesquisa quantitativa, a determinação da composição e do tamanho da amostra é um processo no qual a estatística tornou-se o meio principal. Como, na pesquisa quantitativa, as respostas de alguns problemas podem ser inferidas para o todo, então, a amostra deve ser muito bem definida; caso contrário, podem surgir problemas ao se utilizar a solução para o todo (Malhotra, 2001, p. 155).

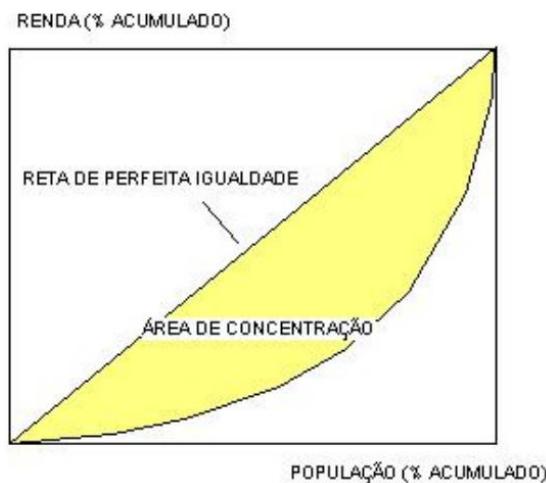
Sobre a abordagem quantitativa, Guimarães (2008) destaca que os testes quantitativos são mais eficientes, pois independem de qualquer interpretação subjetiva. Eles consistem em calcular uma estatística, característica de cada teste, e verificar se o seu valor é significativo, dependendo do nível de significância escolhido. O estudo quantitativo será realizado com os dados fornecidos pelos candidatos no registro de suas candidaturas, além da avaliação do seu financiamento pela declaração realizada na prestação de contas eleitoral.

Através do Portal de Dados Abertos do TSE (2023), que disponibiliza dados gerados e custodiados pelo tribunal para a sociedade, foi possível construir um banco de informações das candidaturas de 2022. Dentro desse repositório, constam informações dos candidatos a deputado federal, como a filiação partidária, fonte dos recursos utilizados para o financiamento de suas campanhas, entre outros dados sociodemográficos.

Para a investigação da distribuição e concentração dos recursos do Fundo Eleitoral e Fundo Partidário dentro dos partidos políticos, foi construído o índice de Gini, amplamente utilizado na economia, na qual representa um indicador de concentração de renda. Este é o índice de distribuição de renda mais conhecido e de maior aplicação (Neder, 2013). O coeficiente de Gini, segundo o Eurostat e o FMI, é uma medida de desigualdade, normalmente utilizada para calcular a variação da desigualdade da distribuição do rendimento, devido à sua importância e coerência (Silva, 2013).

Conforme Thomas, Wang e Fan (2000), o coeficiente de Gini pode variar hipoteticamente desde 0, no caso em que não há desigualdade, até 1, no caso onde a desigualdade é máxima. Ainda conforme os mesmos autores, matematicamente o Gini é definido como “a razão entre a média e metade da média de todos os pares de desvios absolutos entre todos os pares possíveis de pessoas”. Para representar uma distribuição de uma variável em um domínio determinado, é possível utilizar a Curva de Lorenz. A curva de Lorenz é um simples instrumental gráfico e analítico que nos permite descrever e analisar a distribuição de renda em uma sociedade (Neri, s/d). Na figura abaixo temos um exemplo da curva.

Figura 2 – Curva de Lorenz Hipotética



Fonte: Nishi (2010).

A área em amarelo é a chamada área de concentração. Quanto maior a concentração, maior é esta área. Dois casos extremos podem ajudar a entender a Curva de Lorenz. Em primeiro lugar, se não houvesse concentração, estaríamos sobre a reta de perfeita igualdade (que é uma linha de 45 graus) e a área de concentração seria zero. Isso significa que cada percentual de renda é detido por igual percentual da população (Nishi, 2010). Em caso se toda a renda ficasse retida nas mãos de uma pessoa, a área de concentração seria igual ao triângulo.

Segundo ressaltado por Shorrocks (1982), é possível decompor o coeficiente de Gini em componentes de renda, sendo que a expressão resultante é influenciada pelo coeficiente de concentração de cada componente e seu peso na renda total. Conforme Nishi (2010), o cálculo do coeficiente de Gini é simples: divide-se a área de concentração pela área de perfeita desigualdade, ou seja, pela área do triângulo situado abaixo da linha de perfeita igualdade:

$$\text{Gini} = \text{Área de Concentração} / \text{Área de Perfeita Desigualdade}.$$

No entanto, o estudo não calculou, como geralmente ocorre, o Gini pela participação dos indivíduos na renda total de determinada população, mas sim verificou a participação da arrecadação do candidato na arrecadação total de recursos públicos recebidos pelo seu partido.

Dessa maneira, para calcular separadamente o índice de Gini de cada unidade de análise, buscando atingir o resultado proposto, foi utilizado o programa de análise de dados *Stata*. Com os registros eleitorais estruturados, especialmente definido os valores dos fundos públicos destinados a todas as candidaturas ao cargo de Deputado Federal no país, o *software* permitiu

realizar o teste necessário para calcular o coeficiente de Gini dos partidos políticos no Brasil, dos partidos por estado, além do coeficiente de Gini apenas dos estados.

Para calcular as medidas de desigualdade, os resultados foram atingidos, mais especificamente, pelo pacote *ineqdeco* do programa *Stata*. Segundo a documentação do pacote utilizado, o comando *ineqdeco* estima uma série de desigualdades e índices relacionados comumente usados por economistas, além de decomposições de um subconjunto desses índices por subgrupo populacional. Decomposições de desigualdade por subgrupo são úteis por fornecer “perfis” de desigualdade num determinado momento e por analisar tendências usando análise shift-share (Stata, 2024).

Assim, com os métodos delineados, abrangendo todo o procedimento da pesquisa, cujo objetivo é analisar a distribuição dos recursos públicos pelos partidos políticos nas eleições de 2022, o próximo capítulo apresenta os resultados atingidos pelo estudo. Por fim, quanto aos aspectos éticos, não foi requerida aprovação pelo comitê de ética da Udesc para este estudo, uma vez que ele se baseou em dados públicos ofertados pelo Tribunal Superior Eleitoral.

## 4 RESULTADOS

Com o objetivo de entender a concentração econômica do financiamento público nas campanhas, neste tópico serão apresentados e analisados os resultados obtidos, como também a discussão dos mesmos. Após o tratamento estatístico das variáveis eleitorais envolvidas no objetivo de identificar a distribuição dos recursos públicos por parte dos partidos políticos aos candidatos, foi apresentado o coeficiente de Gini em cada unidade de análise proposta.

O estudo realizado nas eleições de 2022 analisou as 10.630 candidaturas ao cargo de Deputado Federal apresentadas por 31 partidos e registradas no TSE. Junto a essas candidaturas, 453 já eram Deputados Federais buscando a reeleição, sendo que, conforme Agência Câmara (2022), 294 garantiram novamente a cadeira, dentre as 513 disponíveis. Em relação aos recursos públicos aplicados em todas as candidaturas ao cargo de Deputado Federal em 2022, o tribunal divulgou que o Fundo Eleitoral foi de R\$2.618.059.719, enquanto o Fundo Partidário foi no valor de R\$210.832.218. Somado os valores, foram quase R\$3 bilhões em dinheiro público distribuídos a candidatos desse cargo em específico, representando, conforme o Gráfico 6, mais da metade dos recursos públicos disponibilizados nas eleições.

Dessa forma, para descobrir como foi a distribuição dos partidos políticos sobre os recursos públicos aos seus candidatos, seguindo o proposto na metodologia, foi possível quantificar a concentração de cada partido, em cada estado brasileiro. O resultado é apresentado através do índice de Gini, transmitido por um ranking nacional agrupado pelo partido com maior desigualdade para o que teve maior igualdade, conforme a Tabela 4.

Tabela 4 - Índice de Gini dos partidos políticos na distribuição dos recursos públicos nas eleições de 2022

POSIÇÃO	SIGLA	NÚMERO	RESULTADO
1º	PSC	20	0.79239
2º	PTB	14	0.75747
3º	AGIR	36	0.75198
4º	CIDADANIA	23	0.75189
5º	REDE	18	0.74260
6º	PSOL	50	0.72089
7º	SOLIDARIEDADE	77	0.70403
8º	PCdoB	65	0.70203
9º	PDT	12	0.69682

<b>10º</b>	<b>MDB</b>	<b>15</b>	0.68561
<b>11º</b>	<b>PSDB</b>	<b>45</b>	0.68512
<b>12º</b>	<b>PROS</b>	<b>90</b>	0.68112
<b>13º</b>	<b>PATRIOTA</b>	<b>51</b>	0.66886
<b>14º</b>	<b>AVANTE</b>	<b>70</b>	0.66221
<b>15º</b>	<b>PL</b>	<b>22</b>	0.64967
<b>16º</b>	<b>PSB</b>	<b>40</b>	0.64385
<b>17º</b>	<b>PMN</b>	<b>33</b>	0.63077
<b>18º</b>	<b>PODE</b>	<b>19</b>	0.62691
<b>19º</b>	<b>REPUBLICANOS</b>	<b>10</b>	0.62587
<b>20º</b>	<b>PP</b>	<b>11</b>	0.61906
<b>21º</b>	<b>PT</b>	<b>13</b>	0.59928
<b>22º</b>	<b>PV</b>	<b>43</b>	0.59153
<b>23º</b>	<b>PSD</b>	<b>55</b>	0.58815
<b>24º</b>	<b>PRTB</b>	<b>28</b>	0.56116
<b>25º</b>	<b>PMB</b>	<b>35</b>	0.54593
<b>26º</b>	<b>UNIÃO</b>	<b>44</b>	0.50172
<b>27º</b>	<b>UP</b>	<b>80</b>	0.49000
<b>28º</b>	<b>PSTU</b>	<b>16</b>	0.47952
<b>29º</b>	<b>DC</b>	<b>27</b>	0.38221
<b>30º</b>	<b>PCO</b>	<b>29</b>	0.31035
<b>31º</b>	<b>NOVO</b>	<b>30</b>	0.00000

Fonte: Elaborada pelo autor.

Calculando o resultado geral dos 31 partidos de maneira proporcional, temos que o índice nacional é de 0.72277. Conforme veiculação do TSE (2022), o partido NOVO foi a única legenda que renunciou ao repasse do Fundo Eleitoral, na qual teria direito a R\$87,7 milhões. Como o partido também não utilizou recursos do Fundo Partidário nas eleições, significou que todos os candidatos receberam a mesma quantia financeira (R\$0,00), apresentando seu índice zerado.

A análise geral dos partidos políticos no Brasil, com base na tabela acima, representando o índice de Gini dos partidos nas eleições de 2022 revela uma grande disparidade na distribuição dos recursos públicos. O PSC apresenta o índice mais elevado (0.79239), seguido pelo PTB e pelo AGIR, com 0.75747 e 0.75198, respectivamente. Esses partidos demonstram uma distribuição desigual dos recursos, indicando uma concentração maior em determinadas áreas

ou candidaturas. Por outro lado, partidos como PSTU, DC e PCO apresentam índices mais baixos, sugerindo uma distribuição mais equitativa dos recursos entre seus candidatos.

Para as demais siglas, o índice corresponde proporcionalmente aos recursos públicos distribuídos conforme a quantidade de candidatos registrados para as eleições de 2022. Apesar da responsabilidade dos diretórios nacionais dos partidos em fazer a gestão e distribuição dos recursos públicos, os dirigentes estaduais podem exercer influência na subdivisão desse dinheiro em cada unidade federativa. Dessa maneira, o estudo apresenta cinco matrizes trazendo uma relação do índice de Gini dos partidos em cada estado brasileiro, conforme sua região, demonstrado nas Tabelas 5, 6, 7, 8 e 9.

Tabela 5 - Índice de Gini dos partidos políticos na distribuição dos recursos públicos nas eleições de 2022 - Região Norte

SIGLA	NÚMERO	REGIÃO NORTE							
		AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO	
<b>REPUBLICANOS</b>	<b>10</b>	0.62587	0.55935	0.38729	0.30647	0.37073	0.21488	0.25726	
PP	11	0.61906	-	0.55387	0.38516	0.37000	0.33224	0.37303	
PDT	12	0.69682	0.37398	0.15832	0.71363	0.19280	0.57641	0.32933	
PT	13	0.59928	0.33087	0.28624	0.59235	0.13988	0.27561	0.46286	
PTB	14	0.75747	0.46043	0.48438	0.66581	0.19783	0.17559	0.27530	
MDB	15	0.68561	0.57583	0.25182	0.64390	0.31880	0.31465	0.58043	
PSTU	16	0.47952	-	-	0.00000	-	-	-	
REDE	18	0.74260	0.62451	0.32163	0.00000	-	0.26985	0.00000	
PODE	19	0.62691	-	0.36387	0.41222	0.27266	0.34643	0.32142	
PSC	20	0.79239	0.28507	0.70095	0.75559	0.20067	-	0.70611	
PL	22	0.64967	0.63764	0.24321	0.25321	0.63484	0.13333	0.53148	
CIDADANIA	23	0.75189	0.37647	-	0.50374	-	0.10462	0.26923	
DC	27	0.38221	0.64750	-	-	-	0.18555	0.31894	
PRTB	28	0.56116	-	0.00000	0.00000	-	0.00000	0.75627	
PCO	29	0.31035	0.00000	0.00000	-	-	0.00000	-	
NOVO	30	0.00000	0.00000	-	-	-	-	-	
PMN	33	0.63077	0.46937	-	-	-	0.16667	-	
PMB	35	0.54593	-	-	-	-	0.03483	-	
AGIR	36	0.75198	-	-	0.43429	0.09722	-	-	
PSB	40	0.64385	-	0.61373	0.32902	0.42823	-	0.23203	

<b>PV</b>	<b>43</b>	0.59153	0.13636	0.00000	0.43151	0.02174	0.46720	0.33335
<b>UNIÃO</b>	<b>44</b>	0.50172	0.17272	-	0.47889	0.21623	0.26460	0.38586
<b>PSDB</b>	<b>45</b>	0.68512	0.25000	0.55629	0.43578	-	0.00000	0.15758
<b>PSOL</b>	<b>50</b>	0.72089	0.06667	0.47460	0.68067	0.24837	0.06667	0.10334
<b>PATRIOTA</b>	<b>51</b>	0.66886	0.42629	0.08911	-	0.46714	0.33147	0.37209
<b>PSD</b>	<b>55</b>	0.58815	0.33664	0.20807	0.31880	0.40365	0.39827	0.39536
<b>PCdoB</b>	<b>65</b>	0.70203	0.44085	0.25258	0.12414	0.26641	0.00000	0.28102
<b>AVANTE</b>	<b>70</b>	0.66221	0.27756	-	-	0.65400	-	0.32541
<b>SOLIDARIEDADE</b>	<b>77</b>	0.70403	0.23856	-	0.68459	0.52033	0.35094	-
<b>UP</b>	<b>80</b>	0.49000	-	-	-	-	-	-
<b>PROS</b>	<b>90</b>	0.68112	0.00000	-	0.46154	-	0.41094	-
		<b>0.72277</b>	<b>0.72450</b>	<b>0.54474</b>	<b>0.66839</b>	<b>0.59770</b>	<b>0.60552</b>	<b>0.60617</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Tabela 6 - Índice de Gini dos partidos políticos na distribuição dos recursos públicos nas eleições de 2022 - Região Nordeste

SIGLA	NÚMERO	REGIÃO NORDESTE								
		MA	PI	CE	RN	PB	PE	AL	SE	BA
REPUBLICANOS	10	0.47911	0.76682	0.51709	0.42378	0.33834	0.57609	0.45853	0.41206	0.63075
PP	11	0.60338	0.28084	0.53816	0.27909	0.48432	0.60075	0.17250	0.24878	0.62139
PDT	12	0.38092	0.70026	0.53688	0.47704	0.29282	0.66606	0.22562	0.46112	0.65478
PT	13	0.37786	0.52280	0.66059	0.35805	0.54330	0.58177	0.39552	0.54769	0.45263
PTB	14	-	0.33359	0.62263	-	0.63287	0.50296	0.63030	-	0.64194
MDB	15	0.72658	-	0.74102	0.35629	0.48255	0.59100	0.41625	-	0.74316
PSTU	16	0.14337	0.00000	0.00000	0.00000	-	0.00000	-	-	-
REDE	18	0.06452	0.01923	0.51555	-	0.40929	0.66790	-	0.00000	0.40521
PODE	19	0.50491	0.28333	0.08632	0.09269	-	0.67268	-	0.64614	0.52807
PSC	20	0.48929	-	0.34400	0.32778	0.55561	-	-	-	0.80487
PL	22	0.46682	0.75791	0.34922	0.63619	0.38790	0.66332	-	0.49053	0.68692
CIDADANIA	23	0.24419	0.09670	0.59916	0.02850	-	0.49604	0.41835	0.47823	0.80480
DC	27	0.14658	-	-	0.31003	0.00249	0.10000	0.14039	0.08185	0.10089
PRTB	28	0.06877	-	-	0.00000	0.49570	0.46676	-	-	0.00000
PCO	29	0.00000	-	0.00000	0.00000	0.00000	0.00000	0.00000	-	0.00000
NOVO	30	0.00000	0.00000	0.00000	-	-	-	-	-	0.00000

<b>PMN</b>	<b>33</b>	-	0.32727	0.50164	0.66667	-	0.62398	0.00000	0.16100	-
<b>PMB</b>	<b>35</b>	-	-	0.00000	-	-	-	-	-	0.00000
<b>AGIR</b>	<b>36</b>	0.40641	0.00000	0.19137	-	-	0.36472	0.40000	-	0.19394
<b>PSB</b>	<b>40</b>	0.57824	-	0.52417	0.29821	0.53778	0.46027	0.35101	0.00000	0.75452
<b>PV</b>	<b>43</b>	0.11570	0.00000	0.29041	0.20731	0.01494	0.10456	0.21639	0.10098	0.55864
<b>UNIÃO</b>	<b>44</b>	0.47828	0.36199	0.45960	0.23514	0.39177	0.28582	0.48084	0.41917	0.45212
<b>PSDB</b>	<b>45</b>	0.00000	-	0.77724	0.54643	0.58227	0.35127	0.37728	0.47714	0.67465
<b>PSOL</b>	<b>50</b>	0.33570	0.19237	0.39700	0.32265	0.18000	0.44025	0.23800	0.34435	0.39162
<b>PATRIOTA</b>	<b>51</b>	0.47547	0.20238	0.16471	0.53429	0.13920	0.54028	0.32000	0.32444	0.67063
<b>PSD</b>	<b>55</b>	0.72380	0.45889	0.52137	0.73788	-	-	0.39844	0.51934	0.29142
<b>PCdoB</b>	<b>65</b>	0.63147	-	0.47360	0.26361	0.36975	0.64266	-	0.10502	0.32559
<b>AVANTE</b>	<b>70</b>	-	-	0.30660	0.26000	-	0.56945	0.33552	-	0.71030
<b>SOLIDARIEDADE</b>	<b>77</b>	-	0.44127	-	0.48616	0.50519	0.70395	-	0.14098	0.51543
<b>UP</b>	<b>80</b>	-	0.00000	0.00000	-	0.15853	0.49274	0.00000	0.08547	0.00000
<b>PROS</b>	<b>90</b>	0.46902	-	-	-	0.00000	-	-	-	0.40527
		<b>0.68837</b>	<b>0.73473</b>	<b>0.71999</b>	<b>0.68920</b>	<b>0.67431</b>	<b>0.73966</b>	<b>0.65224</b>	<b>0.70741</b>	<b>0.75705</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Tabela 7 - Índice de Gini dos partidos políticos na distribuição dos recursos públicos nas eleições de 2022 - Região Centro-Oeste

SIGLA	NÚMERO	REGIÃO CENTRO-OESTE			
		GO	MT	MS	DF
<b>REPUBLICANOS</b>	<b>10</b>	0.42256	0.46020	0.26345	0.25601
<b>PP</b>	<b>11</b>	0.51214	-	0.36768	0.27482
<b>PDT</b>	<b>12</b>	0.74744	0.08665	0.34665	0.10949
<b>PT</b>	<b>13</b>	0.71838	0.60512	0.44900	0.50258
<b>PTB</b>	<b>14</b>	0.71001	0.48790	0.64906	0.27273
<b>MDB</b>	<b>15</b>	0.63123	0.36215	0.72644	0.50451
<b>PSTU</b>	<b>16</b>	-	-	-	0.00000
<b>REDE</b>	<b>18</b>	0.26063	0.36667	0.00000	0.06131
<b>PODE</b>	<b>19</b>	0.47988	0.27936	0.17275	0.27367
<b>PSC</b>	<b>20</b>	0.66333	-	-	-
<b>PL</b>	<b>22</b>	0.41812	0.35120	0.45223	0.51278
<b>CIDADANIA</b>	<b>23</b>	0.06306	0.38275	-	0.47193

<b>DC</b>	<b>27</b>	0.19957	0.24436	0.18391	0.26489
<b>PRTB</b>	<b>28</b>	0.50133	-	-	0.21138
<b>PCO</b>	<b>29</b>	0.00000	-	0.00000	0.00000
<b>NOVO</b>	<b>30</b>	0.00000	0.00000	0.00000	0.00000
<b>PMN</b>	<b>33</b>	0.58409	-	-	0.83820
<b>PMB</b>	<b>35</b>	-	-	-	-
<b>AGIR</b>	<b>36</b>	0.31974	-	0.00000	0.45958
<b>PSB</b>	<b>40</b>	0.45811	0.25943	0.00000	0.55959
<b>PV</b>	<b>43</b>	0.05547	0.46385	0.00009	0.30360
<b>UNIÃO</b>	<b>44</b>	0.48853	0.29565	0.44869	0.40201
<b>PSDB</b>	<b>45</b>	0.62506	0.37786	0.38793	0.65576
<b>PSOL</b>	<b>50</b>	0.03969	0.31312	0.17435	0.18165
<b>PATRIOTA</b>	<b>51</b>	0.47245	0.27011	-	0.56926
<b>PSD</b>	<b>55</b>	0.61818	0.28570	0.52027	0.22222
<b>PCdoB</b>	<b>65</b>	0.41294	0.20508	0.45882	0.16886
<b>AVANTE</b>	<b>70</b>	0.44792	-	0.45833	0.48529
<b>SOLIDARIEDADE</b>	<b>77</b>	0.47858	0.26224	0.39560	0.12840
<b>UP</b>	<b>80</b>	0.00000	-	-	0.00000
<b>PROS</b>	<b>90</b>	0.30735	0.00000	-	0.42424
		<b>0.67250</b>	<b>0.64955</b>	<b>0.63505</b>	<b>0.68469</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Tabela 8 - Índice de Gini dos partidos políticos na distribuição dos recursos públicos nas eleições de 2022 - Região Sudeste

<b>SIGLA</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>REGIÃO SUDESTE</b>			
		<b>ES</b>	<b>MG</b>	<b>RJ</b>	<b>SP</b>
<b>REPUBLICANOS</b>	<b>10</b>	0.37808	0.75668	0.58585	0.68861
<b>PP</b>	<b>11</b>	0.26886	0.81464	0.70473	0.71531
<b>PDT</b>	<b>12</b>	0.54504	0.73445	0.66472	0.73155
<b>PT</b>	<b>13</b>	0.54225	0.57050	0.72942	0.53560
<b>PTB</b>	<b>14</b>	0.64942	0.72126	0.83035	0.79421
<b>MDB</b>	<b>15</b>	-	0.76180	0.75544	0.62942
<b>PSTU</b>	<b>16</b>	-	0.44912	0.00612	0.51744
<b>REDE</b>	<b>18</b>	0.34828	0.77972	0.71470	0.79593

<b>PODE</b>	<b>19</b>	0.34315	0.78813	0.51505	0.56276
<b>PSC</b>	<b>20</b>	0.59180	0.84918	0.84876	0.66597
<b>PL</b>	<b>22</b>	0.02099	0.65667	0.51042	0.58782
<b>CIDADANIA</b>	<b>23</b>	0.00000	0.61956	0.56749	0.43680
<b>DC</b>	<b>27</b>	0.08922	0.00000	0.28652	0.16066
<b>PRTB</b>	<b>28</b>	-	0.48325	0.72419	0.29931
<b>PCO</b>	<b>29</b>	-	0.00000	0.00119	0.00000
<b>NOVO</b>	<b>30</b>	0.00000	0.00000	-	0.00000
<b>PMN</b>	<b>33</b>	-	0.71332	0.50219	0.32365
<b>PMB</b>	<b>35</b>	-	-	0.55081	-
<b>AGIR</b>	<b>36</b>	-	0.31216	0.62209	0.82099
<b>PSB</b>	<b>40</b>	0.40062	0.69859	0.54045	0.62969
<b>PV</b>	<b>43</b>	0.02027	0.58599	0.57239	0.61337
<b>UNIÃO</b>	<b>44</b>	0.25230	0.61633	0.54040	0.47200
<b>PSDB</b>	<b>45</b>	0.37249	0.72765	0.73625	0.70702
<b>PSOL</b>	<b>50</b>	0.15167	0.75216	0.63284	0.65832
<b>PATRIOTA</b>	<b>51</b>	0.38015	0.68985	0.50781	0.53437
<b>PSD</b>	<b>55</b>	0.41818	0.62374	0.51554	0.62345
<b>PCdoB</b>	<b>65</b>	0.47531	0.46370	0.38083	0.05638
<b>AVANTE</b>	<b>70</b>	0.00000	0.57325	0.53814	0.79209
<b>SOLIDARIEDADE</b>	<b>77</b>	0.50667	0.67397	0.73292	0.63286
<b>UP</b>	<b>80</b>	-	0.00000	-	0.00000
<b>PROS</b>	<b>90</b>	-	0.64831	0.71365	0.66421
		<b>0.58766</b>	<b>0.76149</b>	<b>0.75855</b>	<b>0.74720</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Tabela 9 - Índice de Gini dos partidos políticos na distribuição dos recursos públicos nas eleições de 2022 - Região Sul

SIGLA	NÚMERO	REGIÃO SUL		
		PR	RS	SC
<b>REPUBLICANOS</b>	<b>10</b>	0.56742	0.72830	0.42269
<b>PP</b>	<b>11</b>	0.47525	0.74231	0.59651
<b>PDT</b>	<b>12</b>	0.67292	0.69505	0.31207
<b>PT</b>	<b>13</b>	0.65081	0.63633	0.52281

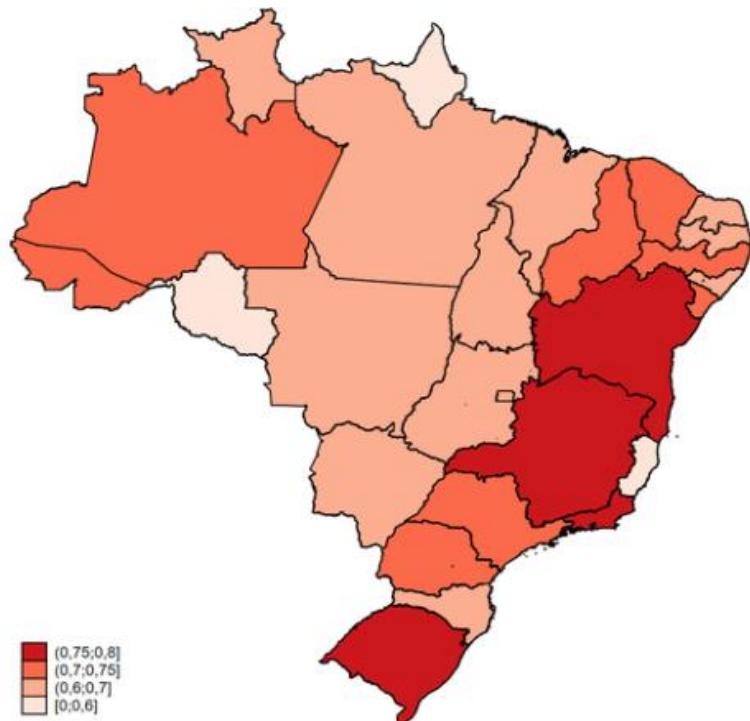
<b>PTB</b>	<b>14</b>	0.77908	0.58043	0.51108
<b>MDB</b>	<b>15</b>	0.67328	0.63751	0.62207
<b>PSTU</b>	<b>16</b>	-	0.22727	0.00000
<b>REDE</b>	<b>18</b>	0.34099	0.46279	0.00115
<b>PODE</b>	<b>19</b>	0.51362	0.77255	0.46735
<b>PSC</b>	<b>20</b>	0.47205	0.28119	0.42965
<b>PL</b>	<b>22</b>	0.83338	0.82509	0.52002
<b>CIDADANIA</b>	<b>23</b>	0.70132	0.85204	0.61167
<b>DC</b>	<b>27</b>	0.12791	0.58147	0.15244
<b>PRTB</b>	<b>28</b>	0.24036	0.37216	0.24242
<b>PCO</b>	<b>29</b>	0.00000	0.00000	0.00000
<b>NOVO</b>	<b>30</b>	0.00000	0.00000	0.00000
<b>PMN</b>	<b>33</b>	0.16807	-	-
<b>PMB</b>	<b>35</b>	0.00000	-	-
<b>AGIR</b>	<b>36</b>	0.77123	-	-
<b>PSB</b>	<b>40</b>	0.60021	0.54403	0.50710
<b>PV</b>	<b>43</b>	0.36612	0.02953	0.16001
<b>UNIÃO</b>	<b>44</b>	0.56119	0.64081	0.39338
<b>PSDB</b>	<b>45</b>	0.64650	0.65461	0.68426
<b>PSOL</b>	<b>50</b>	0.33602	0.63192	0.47393
<b>PATRIOTA</b>	<b>51</b>	0.41453	0.24607	0.32070
<b>PSD</b>	<b>55</b>	0.54130	0.69467	0.51640
<b>PCdoB</b>	<b>65</b>	0.18145	0.42844	0.48650
<b>AVANTE</b>	<b>70</b>	-	0.53591	0.45314
<b>SOLIDARIEDADE</b>	<b>77</b>	0.40150	0.40176	0.67368
<b>UP</b>	<b>80</b>	-	0.00847	0.00000
<b>PROS</b>	<b>90</b>	0.63739	-	-
		<b>0.73171</b>	<b>0.75158</b>	<b>0.67897</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Com a divisão da análise do índice de Gini, por partido, nos estados brasileiros, é possível examinar de forma mais profunda a distribuição do Fundo Eleitoral e Fundo Partidário aos candidatos. Onde não há nenhuma numeração, consiste na ausência de candidatura registrada ao cargo de Deputado Federal na determinada circunscrição eleitoral. Apenas 5 partidos apresentaram chapas para o cargo em todas as unidades federativas.

Para verificar o índice de Gini de todos os partidos com os seus candidatos em cada estado, foi gerado um mapa para melhor visualização. Classificado com quatro níveis de cor vermelha, quanto mais escura a tonalidade, maior a representação de desigualdade na distribuição dos recursos públicos aos candidatos, apresentado na Figura 3.

Figura 3 - Média do índice de Gini de todos os partidos em cada estado



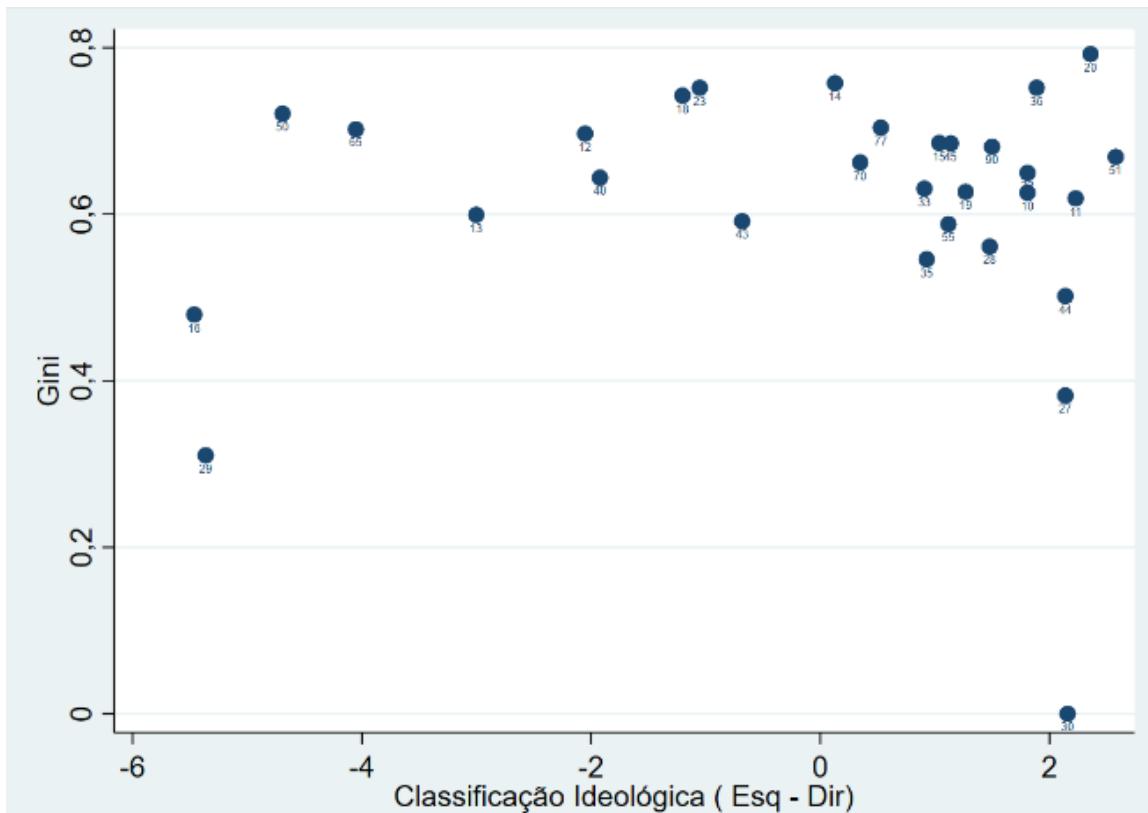
Fonte: Elaborada pelo autor.

Os estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Bahia e Minas Gerais registraram as mais elevadas médias de disparidade na distribuição dos recursos públicos, com índices superiores a 0,75. Em contraste, os estados do Espírito Santo, Rondônia e Amapá se destacaram pela maior equidade no repasse dos recursos do Fundo Eleitoral e do Fundo Partidário, apresentando médias iguais ou inferiores a 0,6.

Para além do olhar atento dos resultados nos estados brasileiros, também é preciso verificar as características partidárias nos dados obtidos. Nesse contexto, os partidos políticos carregam suas ideologias, apresentando uma diferenciação eleitoral na democracia, buscando votos e o poder. Com esse olhar, Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023) afirmam que a ideologia possibilita comparações ao longo do tempo e do espaço, permitindo que identifiquemos movimentações nas preferências dos indivíduos e nas dinâmicas dos sistemas partidários. Portanto, com base no estudo dos autores que classificou os partidos na dimensão esquerda-direita, demonstrado na fundamentação teórica, a presente pesquisa avançou ao relacionar os resultados do índice de Gini em relação a sua ideologia.

Isto posto, a Figura 4 indica a relação entre a classificação ideológica dos partidos, extraída do estudo de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023), normalizadas para média 0, com o índice de Gini gerado pelo estudo.

Figura 4 - A relação entre a classificação ideológica dos partidos com o índice de Gini gerado pelo estudo



Fonte: Elaborada pelo autor (2024).

A Figura 4, representando o índice de Gini de cada partido espalhado no gráfico em sua classificação ideológica, sugere que não há uma correlação clara entre as inclinações ideológicas e a distribuição de recursos públicos no Brasil. Embora alguns partidos de esquerda e direita tenham índices mais altos de concentração de recursos, outros partidos com diferentes orientações ideológicas também apresentam índices semelhantes. Isso sugere que outros fatores, como estratégias de campanha, influência política e redes de apoio, podem desempenhar um papel mais significativo na alocação de recursos do que a ideologia partidária.

## 5 CONCLUSÕES

A presente dissertação teve como objetivo analisar a distribuição dos recursos públicos pelos partidos políticos nas eleições brasileiras de 2022, entendendo mais sobre a concentração econômica do financiamento público, com foco nas candidaturas ao cargo de Deputado Federal. Para quantificar essa análise, os procedimentos metodológicos observaram a criação de um índice de Gini específico aos partidos políticos, considerando a divisão dos valores do Fundo Partidário e do Fundo Eleitoral com os candidatos, podendo analisar a dimensão da igualdade ou desigualdade nesse repasse.

Ao atingir o objetivo de estudo, o principal produto apresentado é um ranking nacional entre os partidos conforme seu desempenho nas eleições de 2022. Além disso, para identificar possíveis particularidades estaduais, também foi gerado uma matriz entre os partidos políticos e as unidades federativas, demonstrando o resultado do índice de Gini de todos os partidos em cada local. Essa apuração foi realizada utilizando os dados obtidos pelo Portal de Dados Abertos do TSE, gerando as informações necessárias sobre todos os candidatos e suas receitas de campanha.

Constatando os dados entregues pela pesquisa, é importante averiguar com a realidade política. Em estudo realizado sobre a criação do FEFC no Congresso Nacional, Silva (2021) identificou a construção da narrativa entre os parlamentares que os recursos públicos democratizariam as competições nas campanhas eleitorais. Reforçando isso, Lobo (2022) afirma que o Fundo Eleitoral nasceu com um discurso de que “democratizaria as candidaturas, nivelando o candidato com menos recurso para com os que têm mais capital para investir na campanha”. Ou seja, para aprovar ainda mais recursos públicos nas campanhas, os representantes políticos defenderam uma melhor repartição dos recursos para o financiamento dos candidatos.

À vista disso, essa tese pode ser rebatida ao comparar com o resultado geral da distribuição dos recursos públicos nas eleições de 2022, apresentado por essa dissertação. A pesquisa demonstra que o índice de Gini de distribuição do FP e do FEFC foi de 0,72, isto significa um coeficiente que revela uma alta concentração no compartilhamento dessas verbas para um número menor de candidatos. Tal disparidade na distribuição de recursos, privilegiando poucos candidatos, impõe desafios consideráveis aos novos concorrentes, muitas vezes oriundos de grupos menos influentes ou com recursos financeiros limitados. Esta desigualdade cria uma dinâmica na qual pequenos grupos desfrutam de vantagens claras sobre os novos candidatos, dificultando assim a competição em igualdade de condições. Este cenário, por sua

vez, pode perpetuar a estrutura política vigente, obstruindo a entrada de novas vozes e perspectivas no cenário político brasileiro.

Do ponto de vista partidário, destaca-se que o partido NOVO foi a única agremiação política que proporcionou um ambiente caracterizado por total igualdade entre seus candidatos. Conforme previamente mencionado, a legenda recusou a utilização de recursos públicos durante o período eleitoral naquele ano. Outras legendas também se distinguiram por apresentar uma distribuição menos desigual, a exemplo do PCO e do DC, com o coeficiente em 0,31 e 0,38 respectivamente. É notável observar que uma característica compartilhada por esses últimos dois partidos é a ausência de um montante expressivo do Fundo Eleitoral para repassar aos seus candidatos, ambos receberam menos de R\$10 milhões.

Os partidos que se evidenciaram pela maior desigualdade no direcionamento de recursos públicos para as campanhas foram PSC, PTB, AGIR, CIDADANIA e REDE, apresentando um índice de Gini que ultrapassa a marca de 0,75. Essas siglas já receberam recursos mais significativos do FEFC, com PSC recebendo R\$75 milhões, PTB com R\$113 milhões, AGIR com R\$23 milhões, CIDADANIA com R\$87 milhões e a REDE recebendo o montante total de R\$68 milhões.

Ao analisar os dois partidos que mais receberam verbas do Fundo Eleitoral, UNIÃO e PT, é possível notar uma proximidade no coeficiente de Gini entre ambos, tendo o UNIÃO atingido 0,50 e o PT o índice de 0,59. Os dois partidos se encontram no último terço do ranking, constatando uma distribuição mais igualitária entre os demais. Confrontando esses partidos, já é possível analisar que o espectro ideológico não tenha forte influência no resultado da pesquisa.

Essa dedução pode ser verificada de forma mais nítida pela Figura 4, que expõe um gráfico da classificação ideológica dos partidos com o índice de Gini gerado pelo estudo. Com base nela, não é possível identificar correlação da interferência entre características ideológicas e a distribuição dos recursos públicos. Logo, as decisões e critérios partidários nas definições do envio do dinheiro não são sustentadas por suas bandeiras e valores que apresentam a sociedade, mas sim conforme outros interesses dos diretórios.

Portanto, com as recentes mudanças nos padrões de financiamento das campanhas eleitorais no Brasil, tornando a receita das eleições preponderantemente originadas de dinheiro público, é necessário ampliar o debate sobre a distribuição desses recursos nas campanhas. No caso das eleições de 2018 e 2022, conforme verificados pelos dados do TSE, mais de 80% dos recursos gastos pelos candidatos foram através do FP e do FEFC. Por se tratar de recursos públicos financiando candidatos, a transparência precisa ser do início ao fim. Speck (2006) afirma que para tornar o tema do financiamento um assunto para o voto informado do cidadão,

é necessário que estes dados sobre a origem e uso dos recursos em campanha estivessem amplamente disponíveis antes da eleição.

Deste modo, com os resultados apresentados, comprehende-se que os partidos políticos, responsáveis por destinar o dinheiro público nas campanhas, ainda não contemplam boa parte das candidaturas registradas. Essa concentração sugere a existência de dinâmicas internas nos partidos que privilegiam determinadas candidaturas em detrimento de outras, o que pode impactar significativamente a competitividade e a representatividade no contexto eleitoral. Dessa forma, a dissertação aponta para a necessidade de uma reflexão crítica sobre as práticas de distribuição de recursos, visando promover uma divisão mais justa e transparente nas campanhas e, por conseguinte, fortalecer os princípios democráticos incluídos no sistema político.

Ao concluir o presente estudo sobre a concentração econômica dos recursos públicos nas eleições, torna-se evidente a complexidade e a relevância desse tema para o futuro do processo eleitoral no Brasil. A análise das práticas partidárias de financiamento público revela uma grande desigualdade, destacando desafios e possíveis melhorias para a transparência e equidade nas eleições. Em uma democracia onde é constante as mudanças na legislação e que caminha para consolidar o financiamento público para as candidaturas, é necessário continuar ampliando pesquisas sobre o tema e, de certa forma, contribuir para a integridade do sistema eleitoral.

## REFERÊNCIAS

AGRA, Walber de Moura. **Poder econômico e caixa dois no sistema eleitoral brasileiro.** Belo Horizonte: Fórum, 2019.

ALVES, Mariza Santos Pereira. **A Autonomia Partidária em Face do Princípio Democrático.** Brasília: Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, 2020.

AMARAL, J. J. F. **Como fazer uma pesquisa bibliográfica.** Fortaleza, CE: Universidade Federal do Ceará, 2007. Disponível em: <http://200.17.137.109:8081/xiscanoe/courses-1/mentoring/tutoring/Como%20fazer%20pesquisa%20bibliografica.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2023.

APPOLINÁRIO, Fabio. **Dicionário de Metodologia Científica.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011. 295p.

ARAUJO, Ademir. **Direito Eleitoral.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

ARAÚJO, Caetano Ernesto Pereira de. **Financiamento de Campanhas Eleitorais.** 2004. Disponível em: <https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/27996-28006-1-PB.pdf>. Acesso em: 13 nov. 2023.

ARAÚJO, S. C. **A Renovação parlamentar no Brasil.** 2002. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2002.

ARAÚJO, Sergei Medeiros. **O financiamento público nas eleições brasileiras.** Temas do direito eleitoral no século XXI. André de Carvalho Ramos (coordenador). Brasília, DF: Escola Superior do Ministério Público da União, 2012, p. 315-354. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/obras-avulsas/e-books/temas-de-direito-eleitoral-no-seculo-xxi>. Acesso em: 19 jul. 23.

AVELINO, G. et al. **Os custos da campanha eleitoral no Brasil:** uma análise baseada em evidência. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas; Fundação Brava, 2019. Disponível em: <http://www.cepesp.io/publicacoes/os-custos-da-campanha-eleitoral-no-brasil-uma-analise-baseada-em-evidencia/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

BAQUERO, M. Construindo uma outra sociedade: o capital social na estruturação de uma cultura política participativa no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**, n. 21, p. 83-108, nov. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/8zCdyj9qYKBWcQVWJ3M8Swq/?lang=pt>. Acesso em: 13 ago. 2023.

BASTOS, C. L; KELLER, V. **Aprendendo a aprender.** Petrópolis: Vozes, 1995.

BOBBIO, N. **Igualdade e liberdade.** Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 3. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1997.

BOBBIO, Norberto *et al.* **Dicionário de Política**. 5. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília/São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2000.

BOCCATO, V. R. C. Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação. **Rev. Odontol. Univ. Cidade São Paulo**, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 265-274, 2006. Disponível em:  
<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/1896>. Acesso em: 21 ago. 2023.

BOLOGNESI, Bruno. Dentro do Estado, longe da sociedade: a distribuição do Fundo Partidário em 2016. Newsletter. **Observatório de elites políticas e sociais do Brasil**, Curitiba, v. 3, n. 11, p. 1-15, jul. 2016. Disponível em:  
<https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/2571>. Acesso em: 28 out. 2023.

BOLOGNESI, Bruno; RIBEIRO, Ednaldo; CODATO, Adriano. Uma nova classificação ideológica dos partidos políticos brasileiros. **Dados - Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 66, n. 2, p. 1-29, 2023. Disponível em:  
<https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/11052>. Acesso em: 5 mar. 2024.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

BOURDOUKAN, A. **O bolso e a urna**: financiamento político em perspectiva comparada. 2009. Tese. (Doutorado em Ciência Política) - Universidade de São Paulo. São Paulo, 2009. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-23112009-102329/publico/ADLA\\_YOUSSEF\\_BOURDOUKAN.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-23112009-102329/publico/ADLA_YOUSSEF_BOURDOUKAN.pdf). Acesso em: 11 out. 2023.

BRAGA, Maria do Socorro Sousa; BOURDOUKAN, Adla. Partidos políticos no Brasil: organização partidária, competição eleitoral e financiamento público. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 32., 2008, Caxambu, MG. **Anais** [...]. São Paulo: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, 2008. p. 1-32.

BRANDÃO, Francisco. Candidatos a deputado ganham prioridade na distribuição de recursos do Fundo Eleitoral. **Agência Câmara de Notícias**, 2022. Disponível em:  
<https://www.camara.leg.br/noticias/905767-candidatos-a-deputado-ganham-prioridade-na-distribuicao-de-recursos-do-fundo-eleitoral/>. Acesso em: 29 jul. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965b**. Institui o Código Eleitoral. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/codigo-eleitoral-1/codigo-eleitoral-lei-nb0-4.737-de-15-de-julho-de-1965>. Acesso em: 7 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965a**. Lei Orgânica dos Partidos Político. Revogada pela Lei nº 5.682, de 1971. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/l4740.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4740.htm). Acesso em: 7 ago. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 1993**. Disciplina a fixação do número de Deputados, nos termos do art. 45, § 1º, da Constituição Federal. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp78.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp78.htm). Acesso em: 7 ago. 2023.

**BRASIL. Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.** Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19096.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19096.htm). Acesso em: 29 jul. 2023.

**BRASIL. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.** Estabelece normas para as eleições. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 out. 1997.

**BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm). Acesso em: 29 jul. 2023.

**BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 21.975, de 16 de dezembro de 2004.** Disciplina o recolhimento e a cobrança das multas previstas no Código Eleitoral e leis conexas e a distribuição do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário). Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, Brasília, nº111, 30 dez. 2004. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2004/resolucao-no-21-975-de-16-de-dezembro-de-2004>. Acesso em: 7 ago. 2023.

**BRASIL. Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015.** Altera as Leis nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13165.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13165.htm). Acesso em: 29 jul. 2023.

**BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2017.** Autoria: Senador Ronaldo Caiado (DEM/GO). Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=5372122&disposition=inline>. Acesso em: 7 ago. 2023.

**BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 23.571, de 29 de maio de 2018.** Disciplina a criação, organização, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos. Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, Brasília, 14 jun. 2018. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/normas-editadas-pelo-tse/resolucao-no-23-571-de-29-de-maio-de-2018-2013-brasilia-df>. Acesso em: 7 ago. 2023.

**BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 23.605, de 17 de dezembro de 2019.** Estabelece diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, Brasília, nº 246, 23 dez. 2019. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-605-de-17-de-dezembro-de-2019>. Acesso em: 7 ago. 2023.

**BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Portaria nº 589, de 20 de junho de 2022.** Altera o anexo da Portaria TSE nº 579/2022 que divulga a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, Brasília, nº 116, 22 jun. 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2022/portaria-no-589-de-20-de-junho-de-2022>. Acesso em: 7 ago. 2023.

**BRASIL. Lei nº 14.211, de 1º de outubro de 2021.** Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para ajustar a sua redação à vedação constitucional de coligações nas eleições proporcionais; para fixar critérios para a participação dos partidos e dos candidatos na distribuição dos lugares pelo critério das maiores médias nas eleições proporcionais; e para reduzir o limite de candidatos que cada partido poderá registrar nas eleições proporcionais. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14211.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14211.htm). Acesso em: 7 ago. 2023.

CAMPOS, Mauro Macedo. **Democracia, Partidos e Eleições: Os Custos do Sistema Partidário-Eleitoral no Brasil.** Belo Horizonte, 2009.

CARAZZA, Bruno. **Dinheiro, eleições e poder.** As engrenagens do sistema político brasileiro. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

CASTRO, Edson de Resende. **Manual de Direito Eleitoral.** Belo Horizonte: Del Rey, 2018.

CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECÔMICAS (Esag), 2023. Disponível em: <https://www.udesc.br/esag/gruposdepesquisa/callipolis>. Acesso em: 29 jul 2023.

COM mais deputados reeleitos e menos novatos, renovação da Câmara será de 39%. **Agência Câmara de Notícias.** Out. 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/911393-com-mais-deputados-reeleitos-e-menos-novatos-renovacao-da-camara-sera-de-39>. Acesso em: 13 ago. 2023.

COSTA, Victória Vilvert; PINHEIRO, Daniel Moraes. **Análise da renovação política no Congresso Nacional brasileiro a partir da perspectiva dos movimentos de renovação.** 29º SIC UDESC, 2019. Disponível em: [https://www.udesc.br/arquivos/udesc/id\\_cpmenu/10577/1\\_15657186480317\\_10577.pdf](https://www.udesc.br/arquivos/udesc/id_cpmenu/10577/1_15657186480317_10577.pdf). Acesso em: 13 ago. 2023.

DANTAS, Humberto; SODRÉ, M. Renovação? O que de fato verificamos nas eleições de 2018? **Cadernos Adenauer (São Paulo)**, v. 1, n. 19, p. 25-44, 2019.

DIAS, P de Andrade, B.; LUZ, J. Renovação política? A presença da juventude nas eleições proporcionais entre 2010 e 2020. **Juventude.Br**, v.19, n. 1, p. 39-50, 2021. Disponível em: <https://juventudebr.emnuvens.com.br/juventudebr/article/view/247>. Acesso em: 9 ago. 2023.

GALLI, Marcelo. Supremo declara inconstitucionalidade de financiamento eleitoral por empresas. **Revista Consultor Jurídico**, 2015. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2015-set-17/financiamento-eleitoral-empresas-inconstitucional-decide-stf>. Acesso em: 24. jul. 2023.

GALIZIA, Paulo Sérgio Brandt Carvalho. O financiamento das campanhas eleitorais e as doações de pessoas jurídicas. **Cadernos Jurídicos**, São Paulo, v. 17, n. 42, 2016. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/download/EPM/Publicacoes/CadernosJuridicos/42de%202.pdf?d=636686463593421369>. Acesso em: 18 jul. 2023.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999. Disponível em: <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2023.

GIL, A.C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010. Disponível em:  
[https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo\\_C1\\_como\\_elaborar\\_projeto\\_de\\_pesquisa\\_-\\_antonio\\_carlos\\_gil.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf). Acesso em: 18 ago. 2023.

GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GUIMARÃES, P.R.B. Análise de Regressão. In: GUIMARÃES, P.R.B. **Métodos Quantitativos Estatísticos**. IESDE Brasil S.A. Curitiba. 245p. 2008. Disponível em: [https://videoiesde.secure.footprint.net/token=nva=1646678853925~dirs=4~hash=01eb39fe5a37972c1b82c/videoteca/iesde/video/57421\\_METODOS\\_QUANTITATIVOS\\_ESTATISTICOS\\_2018\\_PDF/file.pdf](https://videoiesde.secure.footprint.net/token=nva=1646678853925~dirs=4~hash=01eb39fe5a37972c1b82c/videoteca/iesde/video/57421_METODOS_QUANTITATIVOS_ESTATISTICOS_2018_PDF/file.pdf). Acesso em: 27 ago. 23.

IANONI, Marcus. **Teoria do Sistema Eleitoral**. São Paulo: Editora Unesp, 2019.

IGNAZI, P.; FIORELLI, C. The End of Cornucopia: Party Financing after the Great Recession. **Government and Opposition**, v. 57, n. 2, p. 193-216. 2022. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/government-and-opposition/article/end-of-cornucopia-party-financing-after-the-great-recession/F59EC93D001590CC657723B115B166ED>. Acesso em: 13 out. 2023.

ÍNDICE de confiança da população em instituições. **Folha de São Paulo**, UOL, set. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/09/datafolha-cai-confianca-da-populacao-nas-instituicoes-e-nos-tres-poderes.shtml>. Acesso em: 13 ago. 2023.

KANAAN, Alice. Financiamento público, privado e misto frente à reforma política eleitoral que propõe o financiamento público exclusivo. In: RAMOS, André de Carvalho (coord.). **Temas do direito eleitoral no século XXI**. Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2012. Disponível em: [http://escola.mpu.mp.br/linhaeditorial/outraspublicacoes/VERSAO\\_DEFINITIVA\\_TEMAS%20DE%20DIREITO%20ELEITORAL%20NO%20SECULO%20XXI%20sem%20marcas.pdf](http://escola.mpu.mp.br/linhaeditorial/outraspublicacoes/VERSAO_DEFINITIVA_TEMAS%20DE%20DIREITO%20ELEITORAL%20NO%20SECULO%20XXI%20sem%20marcas.pdf). Acesso em: 26 jul. 2023.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos metodologia científica**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2003. Disponível em:  
[https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy\\_of\\_história-i/história-ii/china-e-india](https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy_of_história-i/história-ii/china-e-india). Acesso em: 22 ago. 2023.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Técnicas de pesquisa**: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

LOBO, Alex Sousa. **Fundo eleitoral e o princípio da moralidade:** a saturação do fundo especial de financiamento de campanha. 2022. 39 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Artigo científico) – Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Curso de Direito, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2022. Disponível em:  
<https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/3842>. Acesso em: 30 ago. 2023.

MAIA, R. C. M. O papel democrático da sociedade civil em questão. **Lua Nova**, São Paulo, n. 81, p. 147-174, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n81/a07n81.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2023.

MALHOTRA, N. **Pesquisa de marketing.** 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/423700972/Pesquisa-de-Marketing-Uma-Orientacao-Aplicada-Naresh-K-Malhotra>. Acesso em: 23 ago. 2023.

MANCUSO, Wagner Pralon. Investimento eleitoral no Brasil: balanço da literatura (2001-2012) e agenda de pesquisa. **Revista de Sociologia e Política**, v. 23, n. 54, p. 155-183, 2015.

MEIRA, Silvio. Os partidos políticos. **Revista de Ciência Política**, Rio de Janeiro: FGV, v.18, n.2, abr./jun.1975.

MELO, M. A. **Governos e sistemas partidários nas democracias contemporâneas.** Editora FGV. 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Caso Lava Jato.** Entenda o Caso. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/lava-jato/entenda-o-caso>. Acesso em: 27. jul 2023.

MORAIS, Carlos Mesquita. **Escalas de medida, estatística descritiva e inferência estatística.** 2005. Disponível em:  
<https://bibliotecadigital.ipb.pt/bitstream/10198/7325/1/estdescr.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2023.

MOURA, Gabriel Vieira de. **A interação entre os Movimentos de Renovação Política e os partidos na dinâmica eleitoral de 2018.** 2019. 213 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em:  
<http://www.realp.unb.br/jspui/handle/10482/37549>. Acesso em: 14 ago. 2023.

NEDER, Henrique Dantas. **Analise de Indicadores Sociais Utilizando o Stata.** Instituto de Economia – Universidade Federal de Uberlândia. 2013. Disponível em:  
[https://www.academia.edu/19043207/ANALISE\\_DE\\_INDICADORES\\_SOCIAIS\\_UTILIZANDO\\_O\\_STATA](https://www.academia.edu/19043207/ANALISE_DE_INDICADORES_SOCIAIS_UTILIZANDO_O_STATA). Acesso em: 5 dez. 2023.

NERI, Marcelo. **Curva de Lorenz.** Centro de Políticas Sociais, FGV. Disponível em:  
[https://www.cps.fgv.br/cps/pesquisas/Politicas\\_sociais\\_alunos/2010/BES\\_raiz\\_aanew/pdf/sbst/BES\\_CurvadeLorenz.pdf](https://www.cps.fgv.br/cps/pesquisas/Politicas_sociais_alunos/2010/BES_raiz_aanew/pdf/sbst/BES_CurvadeLorenz.pdf). Acesso em: 15 mar. 2024.

NICOLAU, J. M. **Sistemas eleitorais.** Rio de Janeiro: FGV Editora. 2004.

NISHI, Lisandro Fin. **Coeficiente de Gini: uma medida de distribuição de renda.** Universidade do Estado de Santa Catarina; escola superior de administração e gerência departamento de ciências econômicas. Florianópolis, SC, 2010.

OLIVEIRA, Lígia de M.; MACEDO, Roberto G. Movimentos de renovação política no Brasil: O engajamento da sociedade civil na era digital. **Agenda Política. Revista de Discentes de Ciência Política da Universidade Federal de São Carlos**, v.8, n. 2, São Carlos, 2020, 107-123.

PINHEIRO, D. M., COSTA, V. V.; FARIAS, G. R. Juventude, Engajamento e Cultura Política: uma análise a partir dos movimentos de renovação política. **Revista Parlamento E Sociedade**, v. 9, n. 17, p. 15-32, 2022. Disponível em:  
<https://parlamentoesociedade.emnuvens.com.br/revista/article/view/216>. Acesso em: 13 ago. 2023.

POWER, Sam; DOMMETT, Katharine; MACINTYRE, Amber; BARCLAY, Andrew. **Voters' Understanding of Electoral Spending**: Evaluating UK Transparency Mechanisms, Representation. 2023. Disponível em:  
<https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/00344893.2023.2207170?scroll=top&needAccess=true>. Acesso em: 16 out. 2023.

QUEIROGA, Rodrigo de Sá. **Fundo especial Fundo especial de financiamento de campanha e isonomia na disputa eleitoral**. 2018. 130 f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) - Instituto Brasiliense de Direito Público, Brasília, 2018.

REELEIÇÃO na Câmara alcança 57%. Veja quais deputados foram reeleitos. **Agência Câmara**, 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/912220-reeleicao-na-camara-alanca-57-veja-quais-deputados-foram-reeleitos/>. Acesso em: 8 mar. 2024.

RÉGIS, André *et al.* Renovação política ou camuflagem eleitoral? Um raio-x da “nova” política brasileira. **Revista de Estudos Eleitorais**, Recife, v. 2, n. 3, p. 6-13, jul. 2018. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/5358>. Acesso em: 11 ago. 2023.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999. Disponível em:  
[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3034822/mod\\_resource/content/1/Texto%20-20-Pesquisa%20social.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3034822/mod_resource/content/1/Texto%20-20-Pesquisa%20social.pdf). Acesso em: 24 ago. 2023.

RUBIO, Delia Ferreira. Financiamento de partidos e campanhas. Fundos públicos versus fundos privados. **Novos Estudos – CEBRAP**, São Paulo, n. 73, p. 5-15, nov. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/ZfshVgYBWNncYS7pn9pfh9G/?lang=ptt>. Acesso em: 18 jul. 2023.

SACCHET, Teresa; SPECK, Bruno. Dinheiro e sexo na política brasileira: financiamento de campanha e desempenho eleitoral em cargos legislativos. In: ALVES, José Eustáquio Diniz; PINTO, Céli Regina Jardim; JORDÃO, Fátima (org.). **Mulheres nas eleições de 2010**. São Paulo, ABCP, 2012. p. 417-452. Disponível em:  
<https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/4034>. Acesso em: 27 jul. 23.

SALLABERRY, Jonatas; FLACH, Leonardo. (2019). Contemporary economic determinants for the choice of the leaders of the Brazilian public administration. **Revista Eletrônica de Administração**, 25(2), 119-149.

- SAMUELS, David. Financiamento de campanhas no Brasil e propostas de reforma. **Suffragium – Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**, Fortaleza, v. 3, n. 4, p. 11 - 28, set/dez. 2007. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/752>. Acesso em: 9 out. 2023.
- SANTOS, Marcelo Burgos Pimentel dos. Movimentos de renovação política e a participação cívica no Brasil. **Revista Ponto-e-Vírgula**, n. 26, p. 132-137, 2019. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/pontoevirgula/article/view/51522/34073>. Acesso em: 27 jul. 23.
- SECCHI, Leonardo; WINK JUNIOR, Marcos Vinicio; MORAES, Crysian Jorjan de. Crowdfunding e desempenho eleitoral no Brasil: análise estatística das eleições para deputado federal em 2018. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 55, n. 5, set./out. 2021. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/42248>. Acesso em: 18 jul. 2023.
- SELLTIZ, C. WRIGHTSMAN, L. S.; COOK, S. W. **Métodos de pesquisa das relações sociais**. São Paulo: Herder, 1965. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4543723/mod\\_folder/content/0/Selltiz%20Cap%203.pdf?forcedownload=1](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4543723/mod_folder/content/0/Selltiz%20Cap%203.pdf?forcedownload=1). Acesso em: 23 ago. 2023.
- SHORROCKS, A. Inequality decomposition by factor components. **Econométrica**, v. 50, n. 01, p. 193-211, 1982. Disponível em: <https://www.ophi.org.uk/wp-content/uploads/ssShorrocks-1982.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2024.
- SILVA, Jardel Henrique Soares da. **Análise do fundo eleitoral e das cláusulas de barreiras impostas**. Universidade de Brasília, Brasília, 2019.
- SILVA, M. M. **Impacto Distributivo das Medidas de Austeridade - Uma Revisão de Literatura**. 2013. Dissertação de mestrado. Universidade Católica Portuguesa, Porto. 2013. Disponível em: [https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/17695/1/TeseMarianaPereiradaSilva\\_351207186.pdf](https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/17695/1/TeseMarianaPereiradaSilva_351207186.pdf). Acesso em: 25 ago. 2023.
- SILVA, Nathália Letícia de Pina. **Financiamento eleitoral**: disputas e estratégias em torno da votação e aplicação do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas (FEFC). Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/16251>. Acesso em: 13 dez. 2023.
- SOUSA, A. S.; OLIVEIRA, G. S.; ALVES, L. H. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. **Cadernos da Fucamp**, v. 20, n. 43, 2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2336>. Acesso em: 20 ago. 2023.
- SPECK, Bruno. Deve haver um fundo público para financiar as campanhas eleitorais? Não. Riscos, falhas e falsas promessas. **Folha de São Paulo** 2. out. 2004. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz0210200410.htm>. Acesso em: 2 nov. 2023.

SPECK, Bruno Wilhelm. O financiamento de campanhas eleitorais. In: ANASTASIA, Fátima. AVRITZER, Leonardo (org.). **Reforma Política no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006. p. 154-155. Disponível em: [https://www.academia.edu/6313964/Bruno\\_Wilhelm\\_Speck\\_O\\_financiamento\\_de\\_campaña\\_s\\_eleitorais](https://www.academia.edu/6313964/Bruno_Wilhelm_Speck_O_financiamento_de_campaña_s_eleitorais). Acesso em: 27 jul. 2023.

STATA CORP. **Inequality Decomposition**. 2024. Disponível em: <https://www.stata.com/stb/stb48/sg104/ineqdeco.hlp>. Acesso em: 8 mar. 2024.

TAROUCO, G. DA S.; MADEIRA, R. M. Os partidos brasileiros segundo seus estudiosos: análise de um expert survey. **Civitas: Revista De Ciências Sociais**, v. 15, n. 1, e24-e39, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2015.1.1807>. Acesso em: 5 mar. 2024.

TAVARES, A. **Comentários à lei eleitoral brasileira**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 1994.

THOMAS, V.; WANG, Y.; FAN, X. **Measuring educational inequality**: Gini coefficients of education. World Bank Working, 2000.

TONIAL, Raíssa; OLIVEIRA, Elton Somensi de. Os modelos de financiamento de campanha eleitoral e o contexto político-cultural brasileiro. **Direito Justiça**, Porto Alegre, v. 40, n. 1, p. 106-119, 2014. Disponível em: [https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11444/2/Os\\_modelos\\_de\\_financiamento\\_de\\_campaña\\_eleitoral\\_e\\_o\\_contexto\\_político\\_cultural\\_brasileiro.pdf](https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11444/2/Os_modelos_de_financiamento_de_campaña_eleitoral_e_o_contexto_político_cultural_brasileiro.pdf). Acesso em: 26 de jul de 2023.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Dados Abertos**. 2023. Disponível em: <https://dadosabertos.tse.jus.br/>. Acesso em: 20 ago. 2023.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4233509/mod\\_resource/content/0/Trivinos-Introducao-Pesquisa-em\\_Ciencias-Sociais.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4233509/mod_resource/content/0/Trivinos-Introducao-Pesquisa-em_Ciencias-Sociais.pdf). Acesso em: 22 ago. 2023.

VILLAS BOAS, Marco Anthony Steveson. A cláusula de barreira no Direito brasileiro. **Revista Jurídica do TRE-TO**, Palmas, ano 7, n. 1-2, p. 9-72, jan./dez. 2013. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/7960>. Acesso em: 31 maio 2023.

XAVIER, Allan Ferreira. **O financiamento de campanha eleitoral e a sua influência na representação Política**. Brasília: Vestnik, 2014. Disponível em: <https://profmatheus.com/wp-content/uploads/2017/05/financiamento-influencia.pdf>. Acesso em: 28 jul. 23.

ZOVATTO, Daniel. Financiamento dos partidos e campanhas eleitorais na América Latina: uma análise comparada. **Opinião Pública**, Campinas, v. XI, n.º 2, p. 287-336, out. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/LCZbd6MjbsctTPcmmKkJsSc/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 ago. 2023.

## **APÊNDICE A – PLANILHA DOS DADOS LEVANTADOS DO TSE NA QUAL GEROU O RESULTADO DA PESQUISA**

A base de dados que gerou o resultado do presente estudo está localizada pelo link: <https://drive.proton.me/urls/EPVP4AP4TR#cCAMBnDX6oqp>. Já a planilha com os resultados gerais, dividas entre o coeficiente de Gini dos partidos em nível nacional e estadual, está pelo link: <https://drive.proton.me/urls/1CDBP1KMW0#pePN0apcAZPQ>. Ambas as planilhas foram criptografadas em 16 de março de 2024, pelo site Proton Drive, sem prazo de validade e sem a necessidade de utilizar código de acesso.